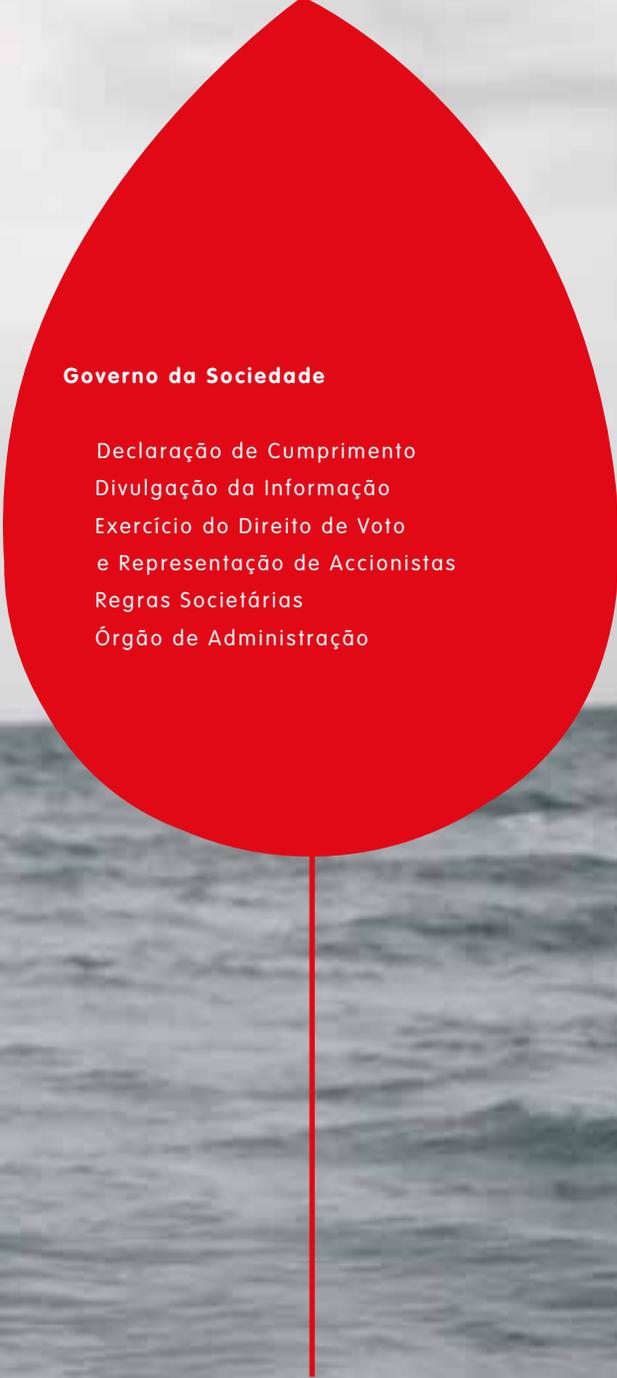


Relatório e Contas 2006 Caderno Institucional e do Governo da Sociedade **Governo da Sociedade**





Governo da Sociedade

Declaração de Cumprimento
Divulgação da Informação
Exercício do Direito de Voto
e Representação de Accionistas
Regras Societárias
Órgão de Administração

O ano 2006 assumiu particular relevo para a EDP no plano societário, com a reformulação integral dos estatutos da sociedade, aprovados pelos accionistas na Assembleia Geral anual realizada no dia 30 de Março de 2006. Na nova redacção dos estatutos, em vigor desde 30 de Junho de 2006, foi adoptada uma estrutura de administração e fiscalização que compreende os seguintes três órgãos:

- Revisor Oficial de Contas;
- Conselho Geral e de Supervisão;
- Conselho de Administração Executivo.

Em termos gerais, os novos estatutos da EDP incorporam as principais recomendações sobre transparência e eficiência aplicáveis ao governo das sociedades, promovidas, numa primeira instância, pela entidade supervisora do mercado de valores mobiliários portuguesa (CMVM) e, actualmente, consagradas, em larga medida, no Código das Sociedades Comerciais, após a reforma introduzida pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março.

A este respeito cumpre destacar a revisão dos estatutos da EDP em linha com as modernas orientações sobre governo societário, nomeadamente nas seguintes matérias:

- introdução do princípio 1 acção / 1 voto;
- redução da antecedência da prova da titularidade de acções para participação na Assembleia Geral para 5 dias úteis;
- aplicação de critérios de independência para a composição dos seguintes corpos sociais:
 - órgão de fiscalização, cuja maioria dos membros deve ser independente;
 - comissão de auditoria, que inclui exclusivamente membros independentes;
 - comissão de vencimentos, eleita pela Assembleia Geral, composta na sua maioria por membros independentes.

Durante 2006, a EDP foi uma das sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação na Euronext Lisbon com maior número de comunicados de informação privilegiada e outras comunicações, tendo divulgado 32 comunicações de informação privilegiada e 50 outras comunicações.

De facto, a EDP, enquanto entidade emitente que preserva uma relação de elevada transparência com os investidores e o mercado de capitais, tem mantido uma política de permanente comunicação com o mercado, ao mesmo tempo que tem atribuído especial importância à adopção dos melhores modelos organizativos e das melhores práticas e orientações de conduta em matéria de governo societário, mediante o acompanhamento da evolução das tendências internacionais e a promoção interna da reflexão acerca dessas matérias.

Por esta razão, a EDP tem sido uma das entidades emitentes com valores mobiliários admitidos à negociação na Euronext Lisbon com um dos mais elevados índices de observância das recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades, sendo, além disso, pioneira na adopção de medidas de organização e funcionamento interno destinadas a promover as melhores práticas neste tema.

Por outro lado, a EDP tem vindo a promover, de forma activa, a participação dos accionistas na Assembleia Geral, devendo a esse respeito destacar-se a decisão de os custos com a emissão das declarações de titularidade e com o bloqueio de acções para participação dos accionistas nas Assembleias Gerais Anuais de 2005 e 2006 terem sido suportados pela empresa.

Deste modo, a EDP usou, de forma pioneira em Portugal, uma medida fomentadora do exercício do direito de voto pelos respectivos accionistas que tem vindo a revelar-se eficaz face ao elevado grau de dispersão do capital da sociedade.

O presente relatório foi organizado em conformidade com o modelo previsto no Regulamento da CMVM n.º 7/2001 (alterado pelos Regulamentos da CMVM n.º 11/2003, n.º 10/2005 e n.º 3/2006), apresentando um resumo dos aspectos mais relevantes sobre as práticas ligadas ao governo da EDP.

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

1.1. A EDP adopta, de um modo geral, as recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades cotadas, nos termos previstos no Regulamento da CMVM n.º 7/2001 (alterado pelos Regulamentos da CMVM n.º 11/2003, n.º 10/2005 e n.º 3/2006).

A lista seguinte apresenta as recomendações da CMVM:

- Recomendação I-1. (Divulgação de informação - Contacto com os investidores);
- Recomendação II-2., alíneas b), c) e d) (Exercício do direito de voto e representação de accionista);
- Recomendação III-3. (Regras Societárias - Sistema interno de controlo);
- Recomendação III-4. (Regras Societárias - Medidas defensivas contra ofertas públicas de aquisição);
- Recomendação IV-5. (Órgão de Administração - Composição do órgão de administração);
- Recomendação IV-6. (Órgão de Administração - Independência do órgão de administração);
- Recomendação IV-7. (Órgão de Administração - Comissões de controlo internas);
- Recomendação IV-8. 1ª parte (Órgão de Administração - Remuneração do órgão de administração);
- Recomendação IV-9. (Órgão de Administração - Independência da comissão de remuneração);
- Recomendação IV-10. (Órgão de Administração - Planos de atribuição de acções e Política de comunicação de irregularidades).



1.2. Relativamente às recomendações da CMVM adoptadas, o quadro seguinte ilustra resumidamente os aspectos de maior relevância:

MEDIDAS DE ADOÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DA CMVM	
RECOMENDAÇÃO CMVM	MEDIDAS DE ADOÇÃO
I. Divulgação de Informação:	
<p>1. A sociedade deve assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade criar um gabinete de apoio ao investidor.</p>	<p>Existência e desenvolvimento dos seguintes canais de comunicação com os investidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> Gabinete de Relação com os Investidores (GRI); "Website" de acesso generalizado ("www.edp.pt").
II. Exercício do Direito de Voto e Representação de Accionistas	
<p>2. Não deve ser restringido o exercício activo do direito de voto, quer directamente, nomeadamente por correspondência, quer por representação. Considera-se, para este efeito, como restrição do exercício activo do direito de voto:</p> <ul style="list-style-type: none"> A imposição de uma antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a participação em Assembleia Geral superior a 5 dias úteis; Qualquer restrição estatutária do voto por correspondência; A imposição de um prazo de antecedência superior a 5 dias úteis para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência; A não existência de boletins de voto à disposição dos accionistas para o exercício do voto por correspondência. 	<ul style="list-style-type: none"> Expressa previsão e regulamentação de disposições estatutárias sobre o exercício de voto por correspondência sem imposição de restrições; Os estatutos da EDP permitem a recepção da declaração de voto por correspondência com um mínimo de 5 dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral; O direito de voto por correspondência pode também ser exercido por via electrónica; Disponibilização de boletins para exercício do direito de voto por correspondência (no "website", por entrega pessoal ou envio postal, pelo GRI ou a solicitação de accionista); Voto por representação admitido sem quaisquer restrições, sendo o seu exercício facilitado pela colaboração que o GRI presta a todos os accionistas interessados, designadamente mediante a disponibilização de modelos de cartas de representação; Pagamento das despesas bancárias com a emissão das declarações de titularidade e com o bloqueio de acções para participação dos accionistas nas Assembleias Gerais Anuais de 31 de Março de 2005 e de 30 de Março de 2006.
III. Regras Societárias	
<p>3. A sociedade deve criar um sistema interno de controlo, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Definição de uma política corporativa de gestão empresarial do risco, adoptando um sistema articulado e eficiente de controlo interno, com o objectivo de detectar e mitigar os riscos inerentes à actividade da sociedade; Existência de um Gabinete de Gestão de Risco, no âmbito do centro corporativo, para acompanhamento da execução da política de gestão do risco definida pela empresa.
<p>4. As medidas que sejam adoptadas para impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas. Consideram-se nomeadamente contrárias a estes interesses as cláusulas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Inexistência de cláusulas defensivas cujo efeito provoque uma erosão automática no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração (sem prejuízo de cláusulas usuais de alteração de controlo sem carácter defensivo, destinadas à protecção de contrapartes em termos conformes com as práticas internacionais).

IV. Órgão de Administração

5. O órgão de administração deve ser composto por uma pluralidade de membros que exerçam uma orientação efectiva em relação à gestão da sociedade e aos seus responsáveis.

- Sem prejuízo da competência do Conselho de Administração Executivo enquanto órgão colegial, foram atribuídas áreas de gestão específicas a cada um dos seus membros por forma a viabilizar um acompanhamento mais efectivo e eficaz da gestão da sociedade;
- Separação das funções de controlo e supervisão relativamente à função de administração, através da existência de um Conselho de Administração Executivo e de um Conselho Geral e de Supervisão, cuja maioria dos membros é independente.

6. O órgão de administração deve incluir pelo menos um membro que não esteja associado a grupos de interesses específicos, de forma a maximizar a prossecução dos interesses da sociedade.

- Órgão de administração inteiramente composto por membros não associados a grupos de interesses específicos.

7. O órgão de administração deve criar comissões de controlo internas com atribuição de competências na avaliação da estrutura e governo societários.

- Sem prejuízo das competências do Conselho de Administração Executivo em matéria de definição e avaliação da estrutura e governo societário, no contexto do actual modelo de governo da EDP, o Conselho Geral e de Supervisão procedeu, nos termos do artigo 23.º, n.º 1 dos estatutos, à criação da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, na qual delegou o acompanhamento das questões relacionadas com a matéria do governo societário.

8. A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade e deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais.

- Divulgação anual dos valores globais da remuneração atribuída aos membros do órgão de administração, discriminando as componentes fixa e variável das remunerações dos Administradores e individualizando as relativas ao PCAE.

9. Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração.

- Fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração Executivo por Comissão de vencimentos constituída por três membros do Conselho Geral e de Supervisão, nos termos do artigo 27.º, n.º 1 dos estatutos, os quais são, na sua maioria, independentes.

10. A proposta submetida à Assembleia Geral relativamente à aprovação de planos de atribuição de acções e/ou de opções de aquisição de acções a membros do órgão de administração e/ou a trabalhadores deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. O regulamento do plano, se já estiver disponível, deve acompanhar a proposta.

- Planos de atribuição de acções ou opções de aquisição de acções aprovados pela Assembleia Geral em conformidade com a recomendação da CMVM.

10-A. A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades.

- De acordo com o disposto no artigo 22.º, n.º 1, alínea d) dos estatutos, a EDP disponibiliza internamente meios de comunicação que permitem o contacto directo com o Conselho Geral e de Supervisão, de modo a permitir aos colaboradores informar, de forma confidencial, qualquer irregularidade contabilística, financeira ou de outra qualquer natureza presumivelmente ocorrida na empresa.
-



2. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

2.1. Situação de Transição - Março a Junho de 2006

Na reunião da Assembleia Geral de 30 de Março de 2006, nenhum membro do Conselho de Administração foi reeleito. Nesta reunião, foi aprovada uma proposta para a eleição do Conselho de Administração que esteve em funções até 30 Junho de 2006. Durante este período, vigorou o anterior modelo de governo societário que consistia num Conselho de Administração que delegava competências de gestão corrente da sociedade numa Comissão Executiva e designava uma Comissão de Auditoria.

Os membros do Conselho de Administração eram:

Conselho de Administração	
Presidente	António de Almeida
	Ana Maria Machado Fernandes António Fernando Melo Martins da Costa António Luís Guerra Nunes Mexia António Manuel Barreto Pita de Abreu Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira Eduardo de Almeida Catroga João Manuel Manso Neto João Manuel Pragana da Cruz Morais José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi Manuel Menéndez Menéndez Nuno Maria Pestana de Almeida Alves Paulo Jorge de Assunção Rodrigues Teixeira Pinto Vasco Maria Guimarães José de Mello

Comissão Executiva	
Presidente	António Luís Guerra Nunes Mexia
	Ana Maria Machado Fernandes António Fernando Melo Martins da Costa António Manuel Barreto Pita de Abreu João Manuel Manso Neto Jorge Manuel Pragana da Cruz Morais Nuno Maria Pestana de Almeida Alves

Comissão de Auditoria	
Presidente	António de Almeida
	Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira Eduardo de Almeida Catroga

Fiscal Único	
Efectivo:	KPMG & Associados, SROC, S.A., representada por Jean-éric Gaign, ROC
Suplente:	Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho, ROC

Adicionalmente, na Assembleia Geral Anual realizada em 30 de Março de 2006, os accionistas da EDP aprovaram a alteração do modelo de governo da sociedade e a adopção de um modelo dualista,

caracterizado pela existência de um Conselho Geral e de Supervisão e de um Conselho de Administração Executivo. Estas alterações entraram em vigor em 30 de Junho de 2006, data da entrada em vigor das alterações introduzidas ao Código das Sociedades Comerciais pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março.

Conselho Geral e de Supervisão	
Presidente	António de Almeida
Vice-Presidente	Alberto João Coraceiro de Castro António Francisco Barroso de Sousa Gomes Carlos Jorge Feijoo Pereira Ribeiro* Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado Eduardo de Almeida Catroga José Manuel Archer Galvão Teles José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro Manuel Menéndez Menéndez Paulo Jorge de Assunção Rodrigues Teixeira Pinto Vasco Maria Guimarães José de Mello Vital Martins Moreira Vitor Domingos Seabra Franco Vitor Fernando da Conceição Gonçalves

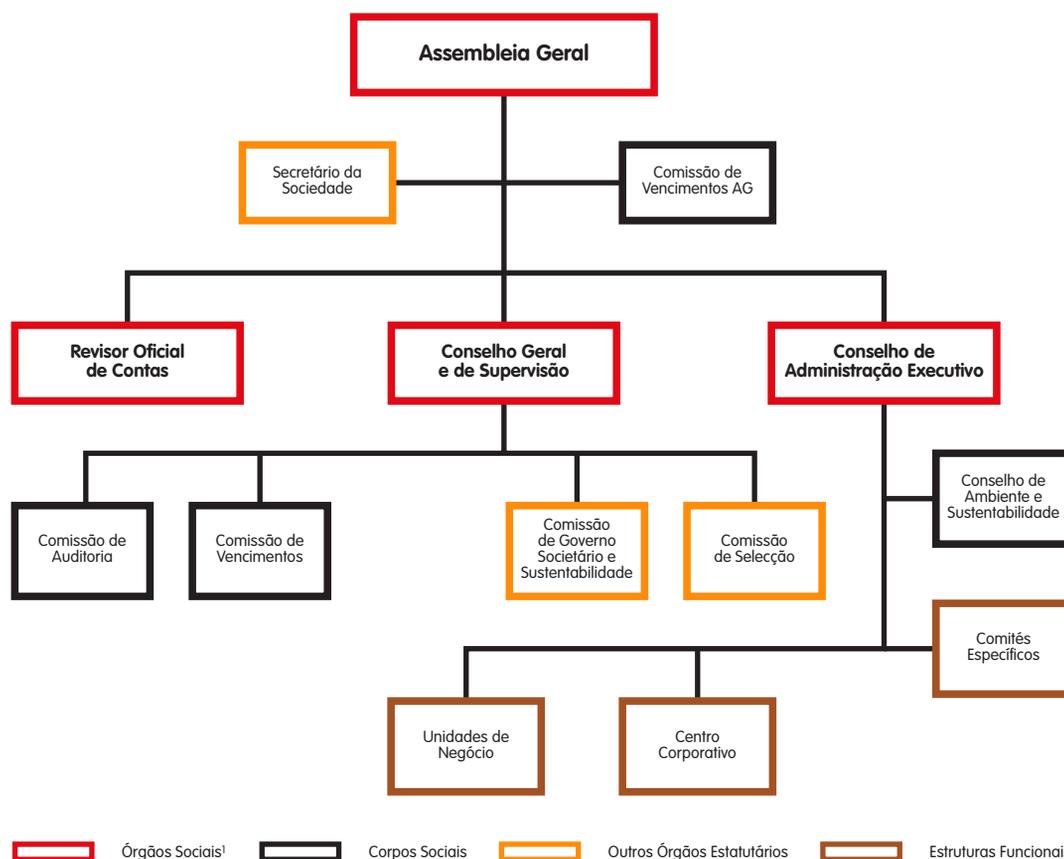
* Apresentou no dia 22 de Fevereiro de 2007 a sua renúncia ao cargo de membro do Conselho Geral e de Supervisão.

Conselho de Administração Executivo	
Presidente	António Luís Guerra Nunes Mexia
	Ana Maria Machado Fernandes António Fernando Melo Martins da Costa António Manuel Barreto Pita de Abreu João Manuel Manso Neto Jorge Manuel Pragana da Cruz Morais Nuno Maria Pestana de Almeida Alves

Revisor Oficial de Contas	
Efectivo:	KPMG & Associados, SROC, S.A., representada por Jean-éric Gaign, ROC
Suplente:	Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho, ROC

Assim, em 30 de Junho de 2006, os membros do Conselho de Administração, que compunham a Comissão Executiva, eleitos na Assembleia Geral de 30 de Março, passaram a integrar o novo Conselho de Administração Executivo, e os restantes elementos não executivos transitaram, com outros novos membros, para o Conselho Geral e de Supervisão. Neste modelo dualista, o Conselho de Administração Executivo tem a seu cargo a actividade de gestão, sendo supervisionado pelo Conselho Geral e de Supervisão. O Revisor Oficial de Contas é, por sua vez, responsável pelo exame dos documentos de prestação de contas.

2.2. Estrutura Orgânica da Sociedade



¹⁾ Os Órgãos Sociais são também Corpos Sociais, de acordo com o n.º 4 do artigo 8.º dos Estatutos da EDP

2.3. Corpos Sociais, Outros Órgãos Estatutários e Estruturas Funcionais

2.3.1. Assembleia Geral

A Assembleia Geral de Accionistas é o órgão máximo da Sociedade e tem as seguintes funções:

- Apreciar o relatório do conselho de administração executivo, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do revisor oficial de contas e os do Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão de Auditoria e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- Eleger e destituir os membros da mesa da Assembleia geral, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, bem como os respectivos presidentes e vice-presidentes, se os houver, o revisor oficial de

contas, sob proposta do Conselho Geral e de Supervisão ou, por delegação deste, da Comissão de Auditoria, e ainda os membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade;

- Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos, incluindo aumentos de capital;
- Nomear uma Comissão de Vencimentos com o encargo de fixar a remuneração dos membros dos órgãos sociais, cujos membros deverão ser, na sua maioria, independentes;



- Apreciar o relatório anual de actividade do Conselho Geral e de Supervisão;
- Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei.

Mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente e um vice-presidente, eleitos pela Assembleia Geral, e pelo secretário da sociedade.

Mesa da Assembleia Geral	
Presidente	José Manuel Archer Galvão Teles
Vice-Presidente Secretário da Sociedade	António Campos Pires Caiado Maria Teresa Isabel Pereira

2.3.2. Conselho Geral e de Supervisão

Nos termos dos estatutos, o mandato do actual Conselho Geral e de Supervisão, que iniciou funções em 30 de Junho de 2006, tem uma duração de 3 anos. Em 31 de Dezembro de 2006, o Conselho é composto por 16 membros, na sua maioria independentes que preenchem os requisitos de formação e competência previstos nas normas legais ou regulamentares aplicáveis à EDP. O funcionamento do Conselho Geral e de Supervisão é regido por um regulamento interno.

O Conselho Geral e de Supervisão da EDP assegura em permanência o acompanhamento e a supervisão da actividade da administração da EDP, cooperando com o Conselho de Administração Executivo e com os demais órgãos e corpos sociais na prossecução do interesse social, nos termos previsto no Código das Sociedades Comerciais e nos estatutos:

- Acompanhar em permanência a actividade da administração da sociedade e sociedades dominadas e prestar a respeito dela aconselhamento e assistência ao conselho de administração executivo, designadamente no que concerne à estratégia, consecução de objectivos e cumprimento de normas legais aplicáveis;
- Emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício;
- Proceder ao acompanhamento permanente da actividade do revisor oficial de contas e do auditor externo da sociedade e pronunciar-se, no que ao primeiro respeita, sobre a respectiva eleição ou designação, sobre a sua exoneração e sobre as suas condições de independência e outras relações com a sociedade;
- Acompanhar de forma permanente e avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores;
- Propor à Assembleia Geral a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração Executivo;
- Acompanhar a definição de critérios e competências necessários nas estruturas e órgãos internos da sociedade ou do grupo ou convenientes a observar e suas repercussões na respectiva composição, bem como a elaboração de planos de sucesso;
- Providenciar, nos termos da lei, a substituição de membros do conselho de administração executivo em caso de falta definitiva ou impedimento temporário;
- Emitir, por sua iniciativa ou quando lhe seja solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo, parecer sobre o voto anual de confiança em administradores a que se refere o artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Acompanhar e apreciar questões relativas a governo societário, sustentabilidade, códigos internos de ética e conduta e respectivo cumprimento e sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, incluindo no que respeita a relações da sociedade com accionistas e emitir pareceres sobre estas matérias;
- Obter os meios, financeiros ou de outra natureza, que razoavelmente entender necessários à sua actividade e solicitar ao Conselho de Administração

Executivo a adopção das medidas ou correcções que entenda pertinentes, podendo proceder a contratação dos meios necessários ao seu próprio aconselhamento independente, se necessário;

- Receber do Conselho de Administração Executivo informação periódica sobre relações comerciais significativas da sociedade ou sociedades dominadas com accionistas com participação qualificada e pessoas com eles relacionadas;
- Nomear a Comissão de Vencimentos e a Comissão de Auditoria;
- Representar a sociedade nas relações com os administradores;
- Fiscalizar as actividades do Conselho de Administração Executivo;
- Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- Seleccionar e substituir o auditor externo da sociedade, dando ao Conselho de Administração Executivo indicações para este proceder à sua contratação e exoneração;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, assim como a situação de quaisquer bens ou valores possuídos pela sociedade a qualquer título;
- Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- Convocar a Assembleia Geral quando o entenda conveniente;
- Aprovar o respectivo regulamento interno que incluirá as regras de relacionamento com os demais órgãos e corpos sociais;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

No âmbito do novo modelo de governo societário aplicável à EDP, encontra-se ainda atribuída ao Conselho Geral e de Supervisão uma competência de

particular relevo, pois embora não disponha de poderes de gestão, nos termos do disposto no artigo 442.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, a aprovação de determinados actos está sujeita a parecer prévio favorável deste órgão social, designadamente:

- Plano estratégico da sociedade;
- Aquisições e alienações de bens, direitos ou participações sociais de valor económico significativo;
- Contratação de financiamentos de valor significativo;
- Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou partes importantes de estabelecimentos e extensões ou reduções importantes da actividade;
- Outros negócios ou operações de valor económico ou estratégico significativo;
- Estabelecimento ou cessação de parcerias estratégicas ou outras formas de cooperação duradoura;
- Projectos de cisão, fusão ou transformação;
- Alterações ao contrato de sociedade, incluindo a mudança de sede e aumento de capital, quando sejam da iniciativa do Conselho de Administração Executivo.

O Conselho Geral e de Supervisão reúne-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou mediante solicitação de qualquer dos seus membros, do Conselho de Administração Executivo ou do respectivo presidente.



Conselho Geral e de Supervisão	
Presidente	António de Almeida
Vice-Presidente	Alberto João Coraceiro de Castro António Francisco Barroso de Sousa Gomes Carlos Jorge Feijoo Pereira Ribeiro Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado Eduardo de Almeida Catroga José Manuel Archer Galvão Teles José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro Manuel Menéndez Menéndez Paulo Jorge de Assunção Rodrigues Teixeira Pinto Vasco Maria Guimarães José de Mello Vital Martins Moreira Vitor Domingos Seabra Franco Vitor Fernando da Conceição Gonçalves

2.3.3. Conselho de Administração Executivo

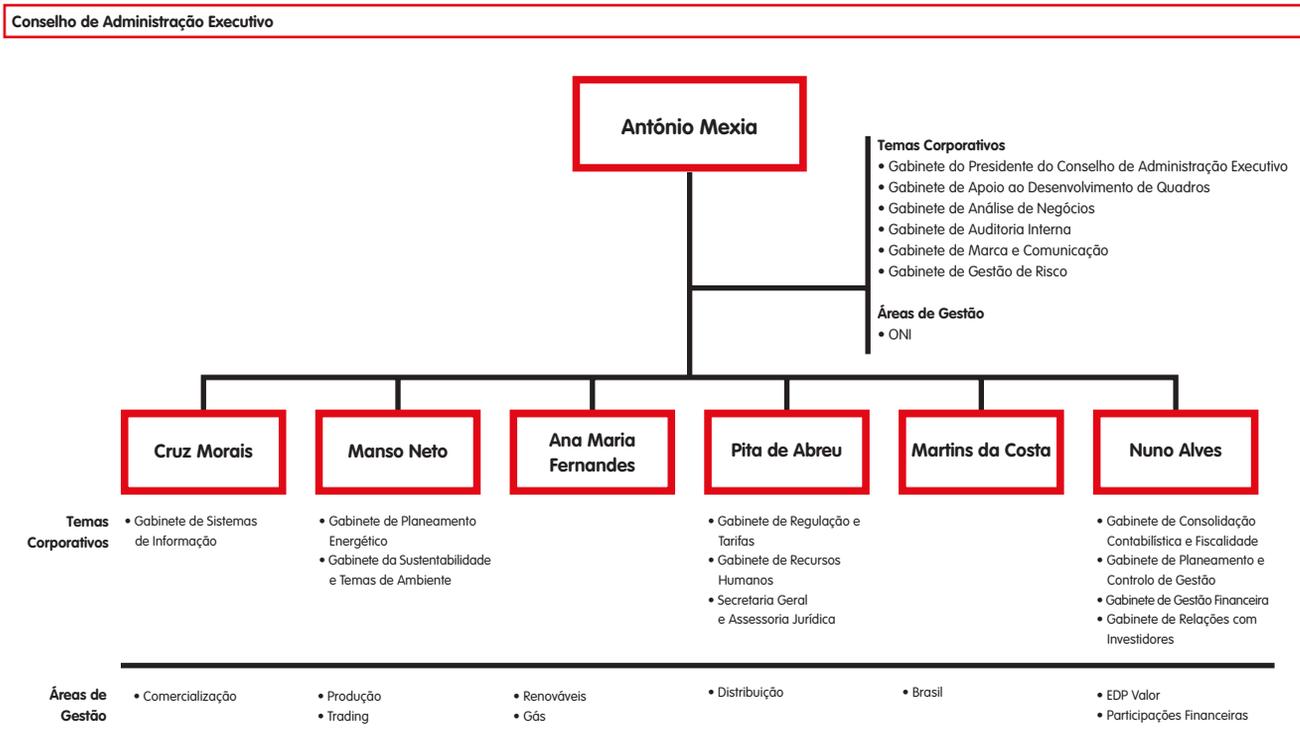
O Conselho de Administração Executivo é o órgão responsável pela gestão das actividades da sociedade, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e nos estatutos, sendo eleito pelos accionistas em Assembleia Geral. O Conselho de Administração Executivo da EDP é composto por 7 membros.

Entre as competências especialmente atribuídas ao Conselho de Administração Executivo relativamente à administração da sociedade encontram-se,

nomeadamente, as seguintes:

- Fixação dos objectivos e das políticas de gestão da empresa e do grupo;
- Elaboração dos planos de actividade e financeiros anuais;
- Gestão dos negócios sociais e realização de todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- Aprovação da emissão de obrigações e outros valores mobiliários nos termos da lei e dos estatutos, devendo observar os limites quantitativos anuais fixados pelo Conselho Geral e de Supervisão;
- Definição da organização técnico-administrativa da sociedade e das normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração.

O Conselho de Administração Executivo está organizado de acordo com as seguintes funções:



2.3.4. Comissão de Vencimentos da AG

A Assembleia Geral nomeia uma Comissão de Vencimentos, à qual compete fixar a remuneração dos membros dos órgãos sociais, à excepção dos membros do Conselho de Administração Executivo, devendo ser composta na sua maioria por membros independentes (ver ponto 2.9)

2.3.5. Conselho de Ambiente e Sustentabilidade

O Conselho de Ambiente constitui um corpo social que foi instituído em 1991, tendo a sua denominação sido alterada para Conselho de Ambiente e Sustentabilidade pela Assembleia Geral Anual de 30 de Março de 2006.

Ao Conselho de Ambiente e Sustentabilidade encontram-se atribuídas determinadas competências consultivas junto do Conselho de Administração Executivo em matéria ambiental e de sustentabilidade, em especial o aconselhamento e apoio deste na definição da estratégia societária de ambiente e sustentabilidade e a formulação de pareceres e recomendações sobre o impacto ambiental de projectos a promover pelo Grupo EDP.

O Conselho de Ambiente e Sustentabilidade é composto por cinco personalidades de reconhecida competência na área da defesa do ambiente, eleitas pela Assembleia Geral:

Conselho de Ambiente e Sustentabilidade
João Ferreira do Amaral Miguel St. Aubyn José Azevedo Pereira Madalena Presumido Graça Martinho

2.3.6. Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas é o órgão da Sociedade responsável pelo exame dos documentos de prestação de contas, sendo eleito pela Assembleia Geral.

De acordo com o Código das Sociedades Comerciais e os estatutos, compete ao Revisor Oficial de Contas, nomeadamente:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;

- Verificar, quando entenda conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados.

Revisor Oficial de Contas	
Fiscal Único Efectivo	KPMG & Associados, SROC, S.A., representada por Jean-éric Gaign, ROC
Fiscal Único Suplente	Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho, ROC

2.3.7. Secretário da Sociedade

O Secretário da Sociedade e o respectivo suplente são designados pelo Conselho de Administração Executivo, dispondo das competências estabelecidas na lei e cessando as suas funções com o termo das funções do Conselho de Administração Executivo que o designou.

Secretário da Sociedade	
Secretário Efectivo	Maria Teresa Isabel Pereira
Secretário Suplente	Maria Virgínia Bastos dos Santos





2.3.8. Comissões especializadas do Conselho Geral e de Supervisão

Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria constitui a comissão para as matérias financeiras, cuja criação é obrigatória para as sociedades emittentes de valores mobiliários admitidos à negociação na Euronext Lisbon, de acordo com o artigo 444.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais.

De acordo com o modelo de governo societário aplicável à EDP, a Comissão de Auditoria enquadra-se no âmbito do Conselho Geral e de Supervisão, sendo composta por um mínimo de três membros independentes com qualificação e experiência adequadas, incluindo necessariamente um membro com um curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos em auditoria ou contabilidade.

Os actuais membros desta comissão são:

Comissão de Auditoria	
Presidente	Vitor Fernando da Conceição Gonçalves
	António Francisco Barroso de Sousa Gomes Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro

Estão atribuídas à Comissão de Auditoria nomeadamente as seguintes competências:

- Emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício;
- Acompanhar de forma permanente e avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, assim como a situação de quaisquer bens ou valores possuídos pela sociedade a qualquer título;

- Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei.

Desde a sua constituição em 2003, a Comissão de Auditoria teve sempre em consideração critérios de independência dos seus membros, tais como a inexistência de qualquer relação laboral ou vínculo contratual com a EDP e respectivas participadas, nem com accionistas com participação igual ou superior a 2% ou entidades em relação de domínio ou de grupo com esses accionistas.

As aludidas características e funções da Comissão de Auditoria vigoram na EDP desde há cerca de 4 anos, apresentando-se em consonância com os princípios preconizados pela Comissão Europeia a respeito da independência dos administradores, na Recomendação de 15 de Fevereiro de 2005 relativa ao papel dos administradores não executivos ou membros do conselho de supervisão de sociedades cotadas e aos comités do conselho de administração ou de supervisão, e hoje acolhidos no Código das Sociedades Comerciais após a reforma introduzida pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março.

Em linha com a aludida Recomendação da Comissão Europeia, a composição da Comissão de Auditoria integra exclusivamente membros do Conselho Geral e de Supervisão, cujo perfil de independência corresponde, em geral, àquele preconizado pela Comissão Europeia. De igual forma, as funções atribuídas à Comissão de Auditoria da EDP estão alinhadas com o papel proposto pela Comissão Europeia para o comité de auditoria das sociedades cotadas nas áreas dos procedimentos internos e da auditoria.

A constituição da Comissão de Auditoria, experiência pioneira em matéria de governo societário em Portugal, tem contribuído para o reforço dos mecanismos internos de controlo no seio da EDP, em virtude da actuação dos seus membros que dispõem de efectivas competências de vigilância. Como é assinalado a nível internacional, a actuação desta Comissão assume destaque no domínio do reforço dos mecanismos de controlo interno da gestão, através de uma intervenção "ex-ante" que contribui para eliminar e prevenir eventuais situações de conflitos

de interesses e para aumentar a transparência da gestão.

Durante o ano de 2006, a Comissão de Auditoria, que esteve em funções até 30 de Março, reuniu cinco vezes. A Comissão de Auditoria em funcionamento entre 1 de Abril e 30 de Junho reuniu uma vez e a Comissão de Auditoria que funcionou entre 1 de Julho e 31 de Dezembro reuniu 11 vezes.

Comissão de Vencimentos

A Comissão de Vencimentos constitui uma comissão especializada do Conselho Geral e de Supervisão com competências definidas em matéria de fixação da política remuneratória do Presidente e restantes membros do Conselho de Administração Executivo, distinguindo-se da Comissão de Vencimentos designada pela Assembleia Geral, a qual é responsável pela fixação da política remuneratória dos restantes órgãos sociais. O funcionamento da Comissão de Vencimentos é disciplinado por um regulamento interno.

A Comissão de Vencimentos deve submeter, com carácter consultivo, à Assembleia Geral Anual, uma declaração sobre a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo por si aprovada, pelo menos nos anos em que tal política seja estabelecida ou alterada.

A Comissão de Vencimentos é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão com qualificação e experiência adequadas, sendo a sua maioria membros independentes.

Comissão de Vencimentos	
Presidente	Alberto João Coraceiro de Castro
	Eduardo de Almeida Catroga Paulo Jorge de Assunção Rodrigues Teixeira Pinto

Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade constitui uma comissão especializada do Conselho Geral e de Supervisão.

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade tem como finalidade acompanhar e supervisionar de modo permanente as questões relativas às seguintes matérias:

- Governo societário;
- Sustentabilidade estratégica;
- Códigos internos de ética e conduta;
- Sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, designadamente no que respeita às relações entre a EDP e os seus accionistas.

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão com qualificação e experiência adequadas, sendo a sua maioria independentes. O funcionamento da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é disciplinado por um regulamento interno.

Comissão do Governo Societário e Sustentabilidade	
Presidente	António de Almeida
	Alberto João Coraceiro de Castro José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro Vital Martins Moreira Vitor Domingos Seabra Franco

Comissão de Selecção

A Comissão de Selecção constitui uma comissão especializada do Conselho Geral e de Supervisão, e tem como finalidade acompanhar e supervisionar, de modo permanente, as matérias relativas:

- À definição de critérios e competências convenientes a observar nas estruturas e órgãos internos da EDP e suas repercussões na respectiva composição;
- À elaboração de planos de sucessão.





A Comissão de Selecção é composta por três membros do Conselho Geral e de Supervisão com qualificação e experiência adequadas, sendo pelo menos um independente. O funcionamento da Comissão de Selecção é disciplinado por um regulamento interno.

Comissão de Selecção	
Presidente	António de Almeida
	Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado

2.3.9. Estrutura Funcional da EDP

A EDP tem as suas actividades estruturadas como um grupo empresarial de acordo com a organização, funções e responsabilidades determinadas pelo Conselho de Administração Executivo. Este órgão social define o modelo organizativo do Grupo e a repartição de funções entre as diferentes Unidades de Negócio, a Unidade de Serviços Partilhados - EDP Valor - e a estrutura central que funciona junto de si, constituída por um Centro Corporativo, organizado em Gabinetes e unidades de negócio e com o apoio da Secretaria Geral e Assessoria Jurídica.

Após a reorganização do Centro Corporativo, ocorrida no primeiro semestre de 2006, foram redefinidas as suas áreas prioritárias de actuação de acordo com as novas linhas de orientação estratégica adoptadas pelo Grupo EDP com o objectivo de reforçar a posição de operador ibérico e de focar a sua actuação na criação de valor.

A actual configuração da estrutura central de apoio aos processos de decisão é a seguinte:

Conselho de Administração Executivo

Centro Corporativo • Unidades de Negócio

Gabinetes

Secretaria Geral e Assessoria Jurídica
Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo
Gabinete de Análise de Negócios
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento de Quadros
Gabinete de Auditoria Interna
Gabinete de Marca e Comunicação
Gabinete de Gestão Financeira
Gabinete de Gestão de Risco
Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão
Gabinete de Consolidação Contabilística e Fiscalidade
Gabinete de Planeamento Energético
Gabinete da Qualidade
Gabinete de Recursos Humanos
Gabinete de Regulação e Tarifas
Gabinete de Relações com Investidores
Gabinete de Sistemas de Informação
Gabinete de Sustentabilidade e Termas de Ambiente

Unidades de Negócio

Unidade de Negócio de Gestão de Energia
Unidade de Negócio Gás

As competências e funções dos **Gabinetes** actualmente existentes são as seguintes:

A **Secretaria-Geral e Assessoria Jurídica** tem competências delegadas para a representação externa do Grupo e para a prática de actos de gestão corrente em matérias de carácter administrativo. Cabe-lhe ainda apoiar as actividades dos órgãos sociais e do relacionamento da EDP com as respectivas empresas participadas.

O **Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo** assessora o Presidente do Conselho de Administração Executivo e os restantes membros do Conselho de Administração Executivo. Para além de secretariar as reuniões semanais do Conselho de Administração Executivo, compete-lhe igualmente liderar e acompanhar projectos de relevância estratégica e financeira e representar a EDP junto de entidades externas nas competências que lhe tiverem sido especificamente atribuídas.

O **Gabinete de Análise de Negócios (GAN)** tem como missão otimizar o "portfólio" de negócios do Grupo, através de uma análise crítica à luz do desenvolvimento estratégico delineado pelo Conselho de Administração Executivo. As principais áreas de actuação respeitam à avaliação de projectos, identificação de oportunidades de negócio, análise e execução de operações de compra e venda de activos e de participações sociais, negociação de acordos de parceria, bem como ao apoio ao Conselho de Administração Executivo na tomada de decisões relativas a investimentos e desinvestimentos estratégicos.

Rui Maria Ribeiro Ferin Cunha
Miguel Nuno Setas
Miguel Stilwell de Andrade
Maria Adília Pina Pereira
Azucena Viñuela Hernández
Paulo Campos Costa
Magda Abdool Magid Vakil
José Alberto de Baptista Allen Lima
Rui Manuel Teixeira
Miguel Ribeiro Ferreira
António José Silva Coutinho
Paula Pinto da Fonseca
Eugénio André da Purificação Carvalho
Maria Joana Mano Pinto Simões
Miguel Henriques Viana
Luis Pedro Ferraz Flores
António Manuel Neves de Carvalho

Carlos Alves Pereira
João Paulo Costeira e Carlos Mata

O **Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento de Quadros (GDQ)** foi constituído com a missão de apoiar o desenvolvimento dos "Quadros-Chave" da EDP. O GDQ tem como objectivos contribuir para a optimização do capital humano do Grupo EDP, potenciando as competências técnicas e comportamentais individuais dos seus quadros-chave e colaborar no desenvolvimento organizacional do Grupo, actuando ao nível do planeamento das carreiras dos quadros-chave e da criação de condições/predisposições para a respectiva mobilidade funcional e geográfica.

O **Gabinete de Auditoria Interna (GAI)** tem como principal função o apoio à gestão na concepção, implementação e monitorização de um sistema de controlo interno adequado à prossecução dos objectivos de eficácia e eficiência operacionais estabelecidos, através da realização de auditorias de avaliação estrutural do controlo interno e de verificação do funcionamento efectivo e da eficácia dos controlos instituídos. Estes procedimentos de auditoria destinam-se a fornecer uma garantia razoável quanto à capacidade dos sistemas de controlo interno para prevenir, detectar e corrigir a ocorrência de desconformidades operativas e erros ou omissões materialmente relevantes na informação utilizada para medir o grau de cumprimento dos objectivos estabelecidos e gerir a organização, articulando a sua actuação com os auditores externos e os revisores oficiais de contas.

O **Gabinete de Marca e Comunicação (GMC)** desenvolve a sua actuação no âmbito da gestão dos contactos com os órgãos de comunicação social, da publicidade e gestão de meios, da comunicação interna e organizacional, dos media corporativos (sítio, intranet e revistas internas) e das relações institucionais. Adicionalmente, o GMC tem a responsabilidade da "gestão da marca" da EDP. O GMC centraliza todas as áreas de comunicação do Grupo EDP, incluindo a Energias do Brasil.

O **Gabinete de Gestão Financeira (GFN)** é responsável pela apresentação de propostas de definição da política de gestão financeira do Grupo, pela observação do respectivo cumprimento e pelo controlo das suas responsabilidades financeiras. As funções do GFN incluem a gestão da carteira de dívida da EDP e da EDP Finance BV, a gestão de risco de taxa de juro e divisa associada e a gestão centralizada da tesouraria das empresas do Grupo que actuam no

sector eléctrico nacional ou que são detidas em 100%, directa ou indirectamente, pela EDP e a negociação e contratação de financiamento e linhas de crédito. Em paralelo, acompanha as áreas financeiras das empresas participadas. O GFN é ainda o principal interlocutor com os mercados de dívida e bancários e com as agências de "rating". O GFN tem igualmente a responsabilidade de gerir o Plano de Pensões de Benefício Definido do Grupo EDP, nomeadamente monitorizar a adequação entre os activos financeiros e as responsabilidades do Plano de Pensões.

A missão do **Gabinete de Gestão de Risco (GGR)** consiste na definição, implementação e manutenção de um Sistema de Gestão Integrada de Risco (SGIR) para o Grupo EDP. A utilização do SGIR representa uma fonte de vantagens comparativas para a EDP ao possibilitar a inclusão da dimensão risco nas decisões estratégicas e operacionais do Grupo. Com efeito, às oportunidades que permanentemente se apresentam a um Grupo com a dimensão da EDP estão associadas incertezas cuja quantificação, através da determinação do risco que lhes corresponde, constitui um contributo decisivo para a correcta tomada de decisões.

O **Gabinete de Consolidação Contabilística e Fiscalidade (GCF)** está organizado em três áreas de actuação: (i) a área de Consolidação, que tem como principal função a consolidação das contas do Grupo e reporte contabilístico, (ii) a área de Normalização Contabilística Corporativa (nacional, internacional e ambiental) e (iii) a área de Fiscalidade do Grupo.

O **Gabinete de Planeamento e Controle de Gestão (GCG)** é responsável pelo planeamento operacional e orçamento do Grupo, controlo de gestão, controlo orçamental, reporte financeiro, elaboração de "balanced scorecards" e revisão dos processos e sistemas de orçamentação.

O **Gabinete de Planeamento Energético (GPE)** foi constituído com o propósito de apoiar o Grupo com uma visão integrada de todo o "portfólio" e do seu





posicionamento presente e futuro no mercado ibérico, perspectivando necessidades e opções de "sourcing" de energia. Neste sentido, o GPE constitui-se como uma plataforma organizativa de articulação entre as várias áreas de negócio de electricidade e gás do Grupo para a concretização da necessária visão integrada do mercado e da actuação do Grupo EDP.

A missão do **Gabinete da Qualidade (GQL)** consiste em colaborar com as unidades de negócio do Grupo de forma a aumentar a sua rentabilidade, competitividade e quota de mercado nos casos aplicáveis. Para este efeito, o GQL reúne, selecciona e analisa informação relevante para apoiar a tomada de decisões, possibilitar uma melhor condução dos processos de aperfeiçoamento interno e facilitar a concretização de objectivos. Com o objectivo de atingir estes fins, o GQL utiliza como principal metodologia de suporte a elaboração de estudos de mercado, junto dos clientes externos, clientes internos e colaboradores do Grupo, identifica novas oportunidades de negócio, assegura acções de formação na área da qualidade e actua como um consultor interno.

O **Gabinete de Recursos Humanos (GRH)** tem por finalidade apoiar o desenvolvimento da organização e das pessoas através da elaboração de políticas e estratégias alinhadas com os objectivos e valores do Grupo. Tem como principais responsabilidades (i) a concepção e desenvolvimento de estratégias, políticas e procedimentos de Recursos Humanos e Prevenção e Segurança no Trabalho, (ii) o desenvolvimento de negociações com parceiros sociais, (iii) o controlo da execução da política de Recursos Humanos, (iv) o desenvolvimento de instrumentos de Gestão das Pessoas, (v) a implementação das políticas de apoio social aos trabalhadores e reformados, (vi) o desenvolvimento de uma cultura de segurança e (vii) a adequação dos sistemas corporativos de Recursos Humanos à regulamentação e legislação aplicáveis e às necessidades de desenvolvimento organizativo.

O **Gabinete de Regulação e Tarifas (GRT)** tem como missão apoiar a Conselho de Administração Executivo na tomada de decisões no âmbito da regulação e no relacionamento com as diversas entidades supervisoras do sector energético. O GRT acompanha o desenvolvimento e a implementação das novas Directivas Europeias da Electricidade e do Gás Natural e estuda os impactos decorrentes da concretização

do MIBEL. A liberalização dos sectores energéticos e a regulação dos "monopólios naturais" consubstanciam-se através de alterações profundas ao nível legislativo, regulamentar e organizativo, cujas implicações na rentabilidade das empresas importa estudar, obrigando ao desenvolvimento de modelos económico financeiros e de estudos tarifários.

Gabinete de Relações com Investidores (GRI)
(ver 2.8.2)

Ao **Gabinete de Sistemas de Informação (GSI)** compete promover o alinhamento dos Sistemas de Informação do Grupo com os objectivos de negócio e com a evolução da tecnologia, apoiar a Administração na definição dos objectivos, políticas e normas na área dos Sistemas e das Tecnologias de Informação e a contratação global de bens e serviços. O GSI tem ainda por missão auxiliar o Conselho de Administração Executivo na definição da estratégia de Sistemas e Tecnologias de Informação do Grupo e estabelecer o Plano Director de Sistemas, definir o modelo de arquitectura de sistemas e tecnologia, promover a segurança informática e efectuar o planeamento, orçamento e controlo de gestão dos sistemas e tecnologias de informação.

As principais competências do **Gabinete de Sustentabilidade e Temas de Ambiente (GSA)** consistem em (i) assessorar a Administração em matérias de Ambiente e Sustentabilidade, nomeadamente na definição de políticas e estratégias de actuação corporativa e na definição e supervisão de metas e objectivos, bem como no relacionamento com o Conselho de Ambiente e Sustentabilidade, (ii) reportar a actividade desenvolvida pela empresa em matéria de Ambiente, (iii) assegurar a coordenação das actividades de ordem estratégica, em matérias de índole ambiental, no Centro Corporativo e garantir que a actuação operacional no Grupo se faz em coerência com as orientações do Conselho de Administração Executivo e (iv) acompanhar o desenvolvimento das questões ambientais de maior importância para os negócios e propor a adopção de estratégias globais de actuação da empresa.

A **Unidade de Negócio Gás (UNG)** é responsável por todas as actividades de gestão da cadeia de valor do gás, desde o aprovisionamento/"trading" até à comercialização e distribuição, bem como a coordenação das participações da EDP neste sector.

A **Unidade de Negócio de Gestão de Energia (UNGE)** é responsável pela negociação da compra física e a prazo de combustíveis e contratação do seu transporte marítimo, em nome e por conta das empresas do Grupo EDP relevantes. Compete-lhe realizar negócios a prazo e à vista de compra e venda de electricidade em mercado, de tipo físico ou financeiro, nomeadamente de produtos derivados de energia e de operações de câmbio. Cabe-lhe ainda decidir sobre os programas de exploração e despacho dos centros electroprodutores do Grupo EDP cuja gestão de energia esteja sob a sua responsabilidade com vista à optimização do portfolio e à satisfação do abastecimento de energia aos clientes das comercializadoras do Grupo EDP. Está ainda sob a sua gestão as operações relacionadas com "licenças de emissão de CO₂" e de "certificados verdes" do Grupo EDP.

2.3.10. Comissões e Comitês específicos da EDP (Estruturas Funcionais)

Com vista a um acompanhamento mais efectivo, eficaz e de apoio à gestão da sociedade, foram criadas as seguintes comissões e comitês:

Comité de Inovação

O Comité de Inovação tem as seguintes atribuições:

- Definir as áreas estratégicas de inovação no seio do Grupo EDP e submetê-las à aprovação do Conselho de Administração Executivo;
- Identificar o conjunto de projectos a implementar na área da inovação e submetê-los à aprovação do Conselho de Administração Executivo;
- Acompanhar as iniciativas e projectos do Grupo em curso na área da inovação, propondo acções correctivas sempre que tal se justifique;
- Analisar as conclusões das acções de vigilância tecnológica;
- Definir os investimentos e as linhas tecnológicas prioritárias, tendo em conta os resultados do Projecto Portfolio XXI;
- Preparar as reuniões do Conselho de Inovação.

A composição do Comité de Inovação integra os responsáveis pelas principais áreas de negócio da empresa, bem como responsáveis pelos Gabinetes de Análise de Negócios, Marca e Comunicação, Planeamento Energético e Sistemas de Informação, os quais reúnem trimestralmente.

Comissão de Controlo e Procedimentos de Divulgação de Informação (CDI)

A CDI tem a seu cargo três funções primordiais:

- Identificar e analisar os factos informativos que devam ser periodicamente tornados públicos pela empresa;
- Participar na revisão da informação prestada periodicamente pela EDP, no âmbito da preparação dos relatórios e outros comunicados ao mercado;
- Avaliar trimestralmente os mecanismos de controlo e divulgação da informação da EDP.

Esta comissão constitui uma estrutura organizativa responsável pelo acompanhamento e avaliação dos mecanismos de controlo e procedimentos de divulgação de informação, compreendendo-se no Projecto de Certificação da Informação do Grupo EDP de que fazem igualmente parte um Grupo de Trabalho do Projecto, liderado pelo Gabinete de Auditoria Interna em ligação estreita com o Conselho de Administração Executivo e Equipas das Áreas de Negócio responsáveis pelos procedimentos de controlo de cada sector de actividade.

A composição da CDI integra os responsáveis pelos Gabinetes de Relações com Investidores, Auditoria Interna, Planeamento e Controlo de Gestão, Consolidação e Fiscalidade, Gestão Financeira, Regulação e Tarifas, Recursos Humanos, Ambiente e Secretaria Geral do Conselho de Administração Executivo com intervenção na preparação de informação, bem como os responsáveis pelas principais áreas de negócio da empresa.



Comissão Corporativa de Risco (CCR)

A CCR é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo e nela têm assento, como membros permanentes, o administrador do pelouro financeiro (CFO), o "Chief Risk Officer", o director do Gabinete Financeiro e o responsável pela Unidade Trading Ibérico.

A CCR tem como atribuições:

- Efectuar uma correcta monitorização dos riscos significativos e avaliação do perfil de risco do Grupo EDP;
- Aprovar o modelo de relatórios periódicos a apresentar pelas áreas de negócio ou GGR, bem como o de outros mecanismos de "reporting" e monitorização dos riscos da EDP;
- Aprovar recomendações sobre riscos significativos do Grupo e sobre situações extraordinárias em termos de risco para apreciação do Conselho de Administração Executivo;
- Definir recomendações sobre políticas, procedimentos e limites de risco para o Grupo, para apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração Executivo.

Esta comissão reúne trimestralmente e nela participam membros não permanentes convocados de acordo com a respectiva agenda da reunião, para além de reunir sempre que uma situação de risco inesperada o aconselhe.

Conselho Estratégico de Prevenção e Segurança (CEPS/EDP)

O CEPS/EDP tem como principais competências:

- Apoio ao Conselho de Administração Executivo na elaboração de propostas para a definição dos objectivos estratégicos do Grupo EDP em matéria de prevenção e segurança no trabalho, a avaliação do seu grau de aplicação e eficácia e o reporte do respectivo progresso;
- Análise crítica do Relatório Anual de Actividades e dar parecer sobre o Plano de Actividades de Prevenção e Segurança da EDP;

- Acompanhamento da evolução dos principais indicadores de segurança no trabalho e a elaboração de propostas de acções de melhoria.

Comité de Regulação, Meio Ambiente e Planificação Energética

O Comité de Regulação, Meio Ambiente e Planificação Energética tem como principais competências:

- Articulação ibérica da área de regulação, meio ambiente e planificação estratégica uniformização entre as actividades do Grupo em Portugal (regulação, ambiente e planeamento energético), a HC Energia (regulação, ambiente e planeamento energético) e as empresas de energia renovável.

Este comité é composto pelos Directores das áreas de regulação, sustentabilidade e temas de ambiente, planeamento estratégico, bem como pelo administrador da área de negócio das energias renováveis.

Comité de Controlo e Finanças

O comité de Controlo e Finanças tem como principal competência a articulação ibérica da área de controlo e finanças, assegurando a coordenação e uniformização entre as actividades do Grupo em Portugal, a HC Energia, Energias do Brasil, EDP Valor e a área de negócio das energias renováveis.

Este comité é presidido pelo administrador com o pelouro da área financeira e integra os directores do Gabinete Financeiro, Análise de Negócios, Consolidação, Controlo de Gestão e ainda os administradores das áreas financeiras da Energias do Brasil e HC Energia.

Conselho de Formação

- Definir os objectivos estratégicos do processo formativo;
- Aprovar o Plano e Orçamento de Formação;
- Acompanhar o processo de avaliação da eficácia da formação ao nível de todo o Grupo.

Este conselho é presidido pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo e composto por administradores das empresas do Grupo.

Comité de Tecnologias de Informação

- Desenvolver directrizes para o planeamento estratégico dos Sistemas de informação;
- Aprovar o plano e orçamento anual para os Sistemas de informação (projectos aplicativos e infra-estruturas);
- Atribuir fundos e recursos para as iniciativas de maior dimensão.

Este comité é composto pelo administrador com o pelouro da área de sistemas de informação, pelos administradores das empresas com o mesmo pelouro e pelo Director do Gabinete de Sistemas de Informação.

Comissão de Ambiente e Sustentabilidade

A Comissão de Ambiente e Sustentabilidade tem as seguintes atribuições:

- Elaborar e actualizar anualmente o plano estratégico de médio/longo prazo do Grupo EDP, a submeter à aprovação do CAE;
- Aprovar os planos de acção anuais, definindo os objectivos e metas a atingir pelo Grupo, a submeter à aprovação do CAE;
- Acompanhar o desenvolvimento dos planos de acção aprovados;
- Acompanhar as actividades das Estruturas de Gestão de Sustentabilidade e Ambiente das Empresas do Grupo.

Esta comissão integra um membro do Conselho de Administração Executivo, o responsável pelo ambiente da HC Energia, um representante da Energias do Brasil, bem como os responsáveis pelos Gabinetes de Recursos Humanos, Relações com Investidores e Marca e Comunicação.

Considerando as suas responsabilidades específicas desta Comissão, o Presidente do Conselho de Administração Executivo acompanha os trabalhos e assiste às respectivas reuniões sempre que entenda conveniente. Esta comissão reúne, no mínimo, trimestralmente.

Comité Coordenador de Compras

O Comité de Compras tem como responsabilidade chave a articulação ibérica da área das compras, assegurando a coordenação e uniformização entre as actividades da Plataforma Ibérica de Negociação e Compras e das respectivas Direcções de Compras em Portugal e Espanha.

Comité de Preços e Volumes

O objectivo primordial do Comité de Preços e Volumes é garantir que o Grupo disponha da melhor informação e perspectiva de evolução do mercado a cada momento. Desta forma, fica a cargo deste Comité:

- Partilhar informação relevante e actualizada de mercado;
- Decidir sobre o que considerar como informação relevante acerca da evolução das variáveis chave a disponibilizar para o Grupo;
- Definir a curva forward que represente a melhor estimativa do Grupo relativamente à evolução do mercado;
- Dispor de uma base de dados actualizada, que contenha dados históricos e previsões sobre as variáveis chave do mercado;
- Garantir o alinhamento entre as áreas de negócio no que diz respeito à informação partilhada;
- Constituir-se como um fórum de discussão permanente de partilha e alinhamento de perspectivas e conhecimentos sobre o mercado.





Comité de Produção

O Comité de Produção tem como principal competência a articulação ibérica da produção, assegurando a coordenação e uniformização entre as actividades da EDP Produção e a HC Energía (Produção).

Este comité integra o administrador com o pelouro da área de produção e os administradores das empresas da área de negócio de produção de energia.

Comité de Distribuição

O Comité de Distribuição tem como principal competência a articulação ibérica da distribuição, assegurando a coordenação e uniformização entre as actividades da EDP Distribuição, a HC (Distribuição) e a Energias do Brasil.

Este comité integra o administrador com o pelouro da área de distribuição e os administradores das empresas da área de negócio de distribuição de energia.

Comité Comercial

O Comité Comercial tem como principal competência a articulação ibérica da área comercial, assegurando a coordenação e uniformização entre as actividades da EDP Comercial e da HC (Marketing e Comercial).

Este comité integra o administrador com o pelouro da área comercial e os administradores das empresas da área de negócio de comercialização de energia.

2.4. Cumprimento do "Sarbanes-Oxley Act"

A lei "Sarbanes-Oxley", publicada em Julho de 2002, obriga todas as empresas estrangeiras com valores mobiliários admitidos à negociação numa bolsa de valores sujeita à supervisão da "Securities and Exchange Commission" (SEC) a proceder à certificação do respectivo relatório anual quanto à fiabilidade da informação nele contida, bem como a divulgar publicamente o resultado da avaliação do controlo interno da informação financeira comunicada ao mercado.

Ciente dos benefícios que a adopção dos princípios e das práticas preconizadas na lei "Sarbanes-Oxley"

teriam na transparência das relações da empresa com o mercado, a EDP lançou um projecto com o objectivo de, em tempo oportuno, criar as condições que lhe permitam cumprir cabalmente os requisitos daquela.

Numa primeira fase, o projecto centrou-se no estabelecimento e implementação de procedimentos e controlos de divulgação da informação consistentes com o disposto na secção 302 da referida lei e orientados fundamentalmente para os produtos de reporte obrigatório para o mercado americano.

Numa segunda fase, abrangendo Portugal, Espanha e Brasil, centrou-se:

- Na compreensão, documentação e avaliação do controlo interno da informação financeira, em conformidade com o modelo de referência COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) e
- Na formalização dos procedimentos de gestão do controlo interno em conformidade com os requisitos da referida lei.

O objectivo destes trabalhos consiste essencialmente em:

- Monitorar e avaliar, de modo mais eficaz, o funcionamento do controlo interno da informação financeira e, conseqüentemente, actuar mais rapidamente no sentido de corrigir lacunas ou fragilidades potencialmente comprometedoras da qualidade da informação disponibilizada;
- Fundamentar, de modo mais objectivo, a avaliação do controlo interno da informação financeira a que, nos termos da lei "Sarbanes-Oxley", a EDP está obrigada a partir de 2007, relativamente ao exercício de 2006.

2.5. EDP no Mercado de Capitais

As acções representativas do capital social da EDP foram inicialmente admitidas à negociação no mercado de cotações oficiais da Euronext Lisbon (então denominada Bolsa de Valores de Lisboa) em 16 de Junho de 1997. Desde então foram admitidas mais acções à negociação na Euronext, na sequência de cinco fases posteriores de reprivatização:

Fases de Admissão à Negociação da EDP

Fase de Admissão	Data	% Capital em Bolsa
1ª Fase Reprivatização / IPO	16-Jun-97	30%
2ª Fase Reprivatização	26-Mai-98	32%
3ª Fase Reprivatização	28-Jun-98	47%
4ª Fase Reprivatização	23-Out-00	69%
5ª Fase Reprivatização/Aumento de Capital	07-Dez-04	80%
6ª Fase Reprivatização	27-Dez-05	85%

Desde 27 de Dezembro de 2005, na sequência da 6ª fase de reprivatização, a EDP tem 3.096.222.980 acções ordinárias admitidas à negociação na Euronext Lisbon, com o valor nominal de 1 euro, representativas de 85% do seu capital social. O "free float" em 2006 situava-se nos 60%.

Para além da Euronext Lisbon, a EDP tem valores mobiliários representativos do seu capital social igualmente admitidos na NYSE - New York Stock

Exchange, sob a forma de "American Depositary Shares" (ADS's).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Acções
Acções

Capital Social
Valor Nominal das Acções
Nº de Acções
Data de entrada em bolsa

€ 3.656.537.715
€ 1,00
3.656.537.715
16 Junho 1997

Euronext Lisbon

Reuters RIC
Bloomberg
ISIN

Acções
EDP.LS
EDP.PL
EDPOAM0009

New York Stock Exchange

Reuters RIC
Bloomberg
ISIN

ADS's
EDP.N
EDP.US
US2683531097

As acções EDP constituem também activo subjacente a contratos de futuros transaccionados na praça de Lisboa.

Encontram-se ainda em vida os seguintes empréstimos obrigacionistas da EDP:

Emissão/ISIN	Data		Cupão	Bolsa	Montante	
	Emissão	Maturidade			Emissão	Outstanding ⁽²⁾
23ª Emissão PTEDPS0E0002	20-12-1996	20-12-2011 ⁽³⁾	Semestral Euribor 6m + 12,5bp	Euronext Lisbon	149.639.369	10.321.254
25ª Emissão PTEDPK0E0000	23-11-1998	23-11-2008 ⁽⁴⁾	Semestral Euribor 6m + 22,5bp	Euronext Lisbon	299.278.738	199.319.625
26ª Emissão PTEDPA0E0002	26-03-2003	26-03-2013	Semestral Euribor 6m + 50,0bp	Não listada	150.000.000	150.000.000
1ª Emissão EMTN ⁽¹⁾ XS0103383286	29-10-1999	29-10-2009	Anual Taxa fixa EUR 6,400%	Euronext Paris Londres, Suíça,	1.000.000.000	1.000.000.000
2ª Emissão EMTN ⁽¹⁾ XS0126990778	28-03-2001	28-03-2011	Anual Taxa fixa EUR 5,875%	Londres, Frankfurt	1.000.000.000	747.352.000
4ª Emissão EMTN ⁽¹⁾ XS0139081763	26-11-2001	27-11-2009	Cupão Zero - EUR	Londres	22.455.000	22.455.000
6ª Emissão EMTN ⁽¹⁾ XS0152784715	09-08-2002	09-08-2017	Anual Taxa fixa GBP 6,625%	Londres	200.000.000 ⁽⁵⁾	200.000.000 ⁽⁵⁾
7ª Emissão EMTN ⁽¹⁾ XS0159585453	16-12-2002	20-03-2008	Anual Taxa fixa EUR 5,000%	Londres	500.000.000	355.024.000
8ª Emissão EMTN ⁽¹⁾ XS0160258280	23-12-2002	23-12-2022	Anual Taxa fixa EUR 2,661%	Não listada	93.357	93.357
9ª Emissão EMTN ⁽¹⁾ XS0221295628	22-06-2005	22-06-2015	Anual Taxa fixa EUR 3,75%	Londres	500.000.000	500.000.000
10ª Emissão EMTN ⁽¹⁾ XS0223447227	29-06-2005	29-06-2020	Anual Taxa fixa EUR 4,125%	Londres	300.000.000	300.000.000
11ª Emissão EMTN ⁽¹⁾ XS0256996538	12-06-2006	14-06-2010	Trimestral Euribor 3m + 15,0bp	Londres	500.000.000	500.000.000
12ª Emissão EMTN ⁽¹⁾ XS0256997932	12-06-2006	12-06-2012	Anual Taxa fixa EUR 4,25%	Londres	500.000.000	500.000.000
13ª Emissão EMTN ⁽¹⁾ XS0256997007	12-06-2006	13-06-2016	Anual Taxa fixa EUR 4,625%	Londres	500.000.000	500.000.000

⁽¹⁾ EMTN - Euro Medium Term Notes
⁽²⁾ Outstanding - Valor em Dívida em 30 Dez 2006
⁽³⁾ 4 anuidades a partir de 20 Dez 2008
⁽⁴⁾ 6 semestralidades a partir de 23 Maio 2006
⁽⁵⁾ Montante em GBP



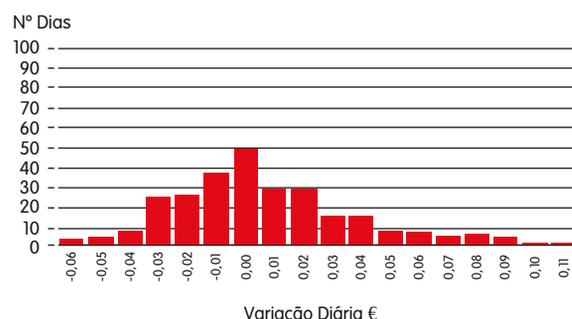
Durante 2006, a EDP foi a empresa com maior peso relativo no PSI-20, índice de referência da Euronext Lisbon, representando cerca de 19,82% do índice. A EDP é uma das seis empresas portuguesas com representatividade no índice Euronext 100 com um peso na ordem dos 0,65%. A acção EDP constitui também uma referência em vários índices europeus, tais como o Dow Jones Eurostoxx Utilities, calculados com base na performance bolsista das principais e mais representativas empresas europeias do sector de "Utilities".

Durante o ano de 2006, as acções EDP valorizaram 47,7%, tendo passado dos 2,60 euros para os 3,84 euros, o que somado ao dividendo bruto por acção de 0,10 euros por acção pago em 28 de Abril de 2006 resulta num retorno total bruto de 51,5% no período. Esta performance ficou substancialmente acima dos retornos proporcionados pelos principais índices de referência, nomeadamente o PSI-20 que subiu 30,2% no período e o Dow Jones Europe STOXX Utilities que teve uma performance de +35,3% em 2006.

O valor de mercado do Grupo EDP, calculado com base na sua capitalização bolsista (nº de acções emitidas x preço por acção) a 29 de Dezembro de 2006, ascendia a 14.041 milhões de euros, o equivalente a 7% da capitalização total de acções da Euronext Lisbon que, em 2006, ascendia a 238.286 milhões de euros. Durante o ano de 2006, a EDP foi a acção mais transaccionada na Euronext Lisbon. Foram transaccionadas neste mercado de cotações oficiais cerca de 4.128 milhões de acções EDP, o que corresponde a uma média diária de 16 milhões de acções, a um preço médio de €3,15 e a cerca de 130% do total de acções EDP admitidas à negociação neste mercado. Em termos de volume de negócios, as acções EDP representaram o equivalente a 25% (12.988 milhões de euros) do volume global de acções transaccionadas no mercado regulamentado lisboeta (52.327 milhões de euros).

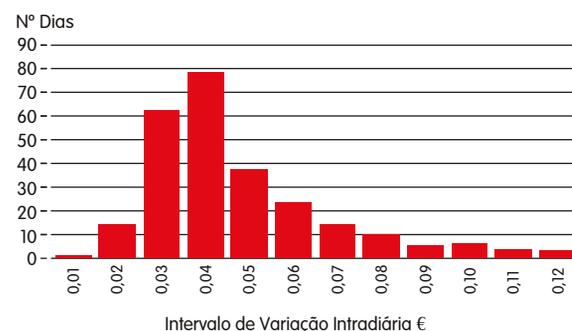
De seguida apresentam-se dois gráficos com a variação diária e intradiária da acção EDP na Euronext Lisbon, dos quais se conclui a reduzida volatilidade do título. O último gráfico apresenta a matriz de retorno vs. volatilidade onde se evidenciam as várias movimentações de consolidação no sector na Península Ibérica.

Histograma de Variação Diária
52 Semanas (Jan 06 - Dez 06)



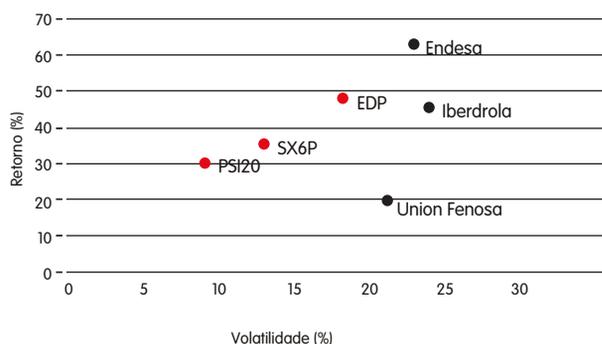
Fonte: Bloomberg

Histograma de Variação Intradiária
52 Semanas (Jan 06 - Dez 06)



Fonte: Bloomberg

Retorno vs Volatilidade (Jan 06/Dez 06)



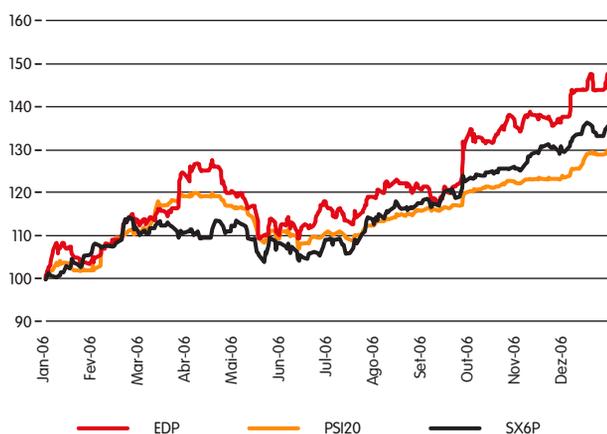
Fonte: Bloomberg

2.5.1. Factores que influenciaram a evolução da cotação das acções EDP

O ano de 2006 foi caracterizado por uma performance positiva dos principais índices bolsistas Europeus. A nível nacional, a performance do índice PSI-20 apresentou uma valorização de cerca de 30% suportada por perspectivas de movimentos de consolidação, nomeadamente os anúncios preliminares das OPAs da SonaeCom sobre a PT e PTM e do BCP sobre o BPI.

Por outro lado, o sector das "Utilities" na Europa foi sustentado pela subida dos preços de electricidade nos principais mercados grossistas europeus e algumas tentativas de movimentos de consolidação, tais como o anúncio preliminar da OPA da Gás Natural à Endesa seguida da contra-OPA da E.On, a OPA da Iberdrola à Scottish Power e o projecto de fusão Suez/GdF. Estas movimentações permitiram que o sector das "Utilities" apresentasse uma valorização de aproximadamente 35%.

EDP vs PSI20 vs Euro Stoxx Utilities



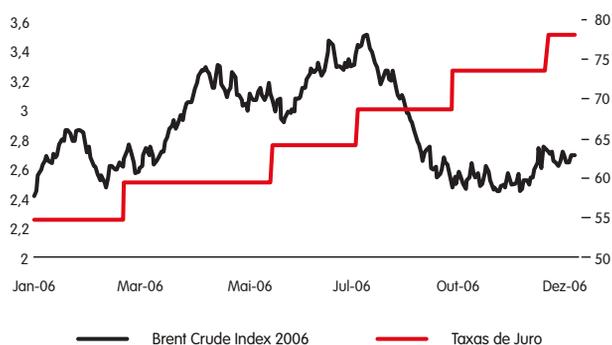
Fonte: Bloomberg

Durante o ano 2006 continuou a existir uma instabilidade relativamente ao preço do energia, tendo o preço médio do barril de petróleo aumentado consideravelmente entre o ano de 2005 - 55,75 USD (44,34 EUR) e 2006 - 66,34 USD (52,86 EUR). No entanto, é de realçar que, desde Agosto de 2006, o preço do petróleo apresentou uma queda acentuada, diminuindo cerca de 18%. Esta instabilidade teve efeitos nos preços de electricidade ao nível dos mercados grossistas e nos preços de gás, o que consequentemente influenciou as centrais que utilizam

o gás natural como matéria-prima, e usualmente utilizadas como tecnologia marginal. Neste cenário, as empresas que possuem um mix de tecnologias mais diversificadas, como hídricas e nuclear, que apresentam custos mais reduzidos, obtiveram ganhos elevados. Por outro lado, a instabilidade do preço do petróleo, o aumento das preocupações do aquecimento global e com a independência energética da Europa, o que implicou um aumento dos incentivos aos investimentos nas energias renováveis.

De salientar que o ano 2006 apresentou uma inversão na tendência seguida no último ano ao nível das taxas de juro, tendo o Banco Central Europeu aumentado a sua taxa de referência em 125 b.p. para 3,5%, valor que não igualava desde Maio de 2001, com naturais implicações ao nível das taxas Euribor e nas Bond yields.

Brent Crude Index 2006 & Taxas de Juro



Fonte: Bloomberg

O processo de liberalização e integração dos mercados de electricidade na Europa continuou o seu aprofundamento ao longo de 2006 implicando um necessário aumento das capacidades de gestão de risco no sector da produção e comercialização.

Foi nesta envolvente que durante o ano de 2006, a acção EDP, com uma valorização de cerca de 48%, teve um desempenho claramente acima dos índices PSI-20 e DJ EuroStoxx Utilities, em parte suportada pelo clima de fusões e aquisições que se vive no sector das "Utilities", nomeadamente na Península Ibérica.



No plano societário foram anunciados diversos aumentos de participações qualificadas na EDP. O Banco Espírito Santo, S.A. anunciou, a 5 de Janeiro de 2006, deter uma participação de 2,17% na EDP; a Baltic - SGPS, S.A. anunciou, a 3 de Fevereiro de 2006, deter uma participação de 2,0% na EDP; a Caixa Geral de Depósitos, S.A. anunciou, a 31 de Março de 2006, que passou a deter uma participação de 5,098% e em 29 Dezembro, esta participação reduziu para 5,00%; a Iberdrola anunciou, em 27 de Abril de 2006, o reforço da sua participação na EDP de 5,7% para 9,5%. Por outro lado, a Assembleia Geral da EDP que teve lugar a 30 de Março de 2006, elegeu os novos corpos sociais da sociedade para o triénio 2006-2008, o que resultou numa renovação da equipa de gestão e mudança de CEO.

No plano estratégico foram apresentadas em Londres, a 19 de Julho de 2006, pela nova equipa de gestão da EDP, as novas linhas de orientação estratégicas para a empresa para o triénio 2006-2008, com enfoque na criação de valor para o accionista através de três pilares: risco controlado, eficiência superior e crescimento orientado.

Uma das apostas para o crescimento do Grupo baseia-se no investimento em energias renováveis, tendo sido anunciado, em Outubro de 2006, que o Agrupamento Eólicas de Portugal, do qual a EDP detém 40%, venceu a "Fase A" do concurso para a atribuição de capacidade de ligação à rede eléctrica de centrais eólicas, com a consequente atribuição de 1.200MW de capacidade eólica a instalar. Por outro lado, em Dezembro de 2006, a EDP anunciou a aquisição dos activos renováveis da Agrupación Eólica e Ceasa localizados em França e Espanha, numa aposta clara de diversificação dos seus mercados.

No sector do gás e com o objectivo estratégico de consolidação da Naturgas como operador energético integrado e líder no sector do gás no País Basco, foi adquirido o controlo total da Bilbogas e da Gasnalsa.

Dando sequência ao proposto nas linhas de orientação estratégicas para a empresa, em 2006 a EDP procedeu à alienação de alguns dos seus activos não estratégicos, designadamente: a venda da Telecable à Cajastur, a venda da ONI à Win Reason, S.A., a venda de 7,55% da Sonaecom em bolsa e a venda de 15% da REN à Gestmin, SGPS, S.A., à Logoenergia, SGPS, S.A. e à Oliren, SGPS, S.A..

Relativamente aos investimentos do Grupo no exterior, de referir a celebração em Fevereiro do acordo entre a EDP Lajeado e a Eletrobrás relativamente às acções preferenciais "resgatáveis" emitidas pela Investco.

No plano tarifário, a ERSE divulgou os parâmetros, preços e tarifas para o período de 2007 no negócio eléctrico em Portugal, tendo sido fixado um aumento médio das tarifas de 6,2%. Por outro lado, foi aprovado e publicado o DL 237-B/2006, de 18 de Dezembro, que permite a titularização dos créditos resultantes do défice tarifário do sistema eléctrico. Foi também anunciada pela mesma entidade uma nova regulação para o sector do gás em Portugal, com o intuito de preparar o processo de liberalização, não estando, no entanto, os parâmetros associados a esta nova regulação definidos e esperando-se o seu anúncio apenas durante 2007.

Principais marcos na evolução da cotação da acção EDP no ano de 2006



#	Data	Descrição
1	03-Fev	Standard & Poors reafirma notação de crédito da EDP em 'A' longo prazo e 'A-1' curto prazo.
2	16-Fev	EDP Lajeado conclui negociação com a Eletrobrás relativamente às acções preferenciais "resgatáveis" emitidas pela Investco
3	07-Mar	EDP divulga resultados financeiros anuais referentes a 2005
4	30-Mar	Assembleia Geral de Accionistas da EDP
5	06-Abr	ANEEL aprova reajustamento tarifário anual da Enersul de 16,75%
6	18-Abr	Deliberações do Conselho de Administração relativamente à constituição da Comissão Executiva, constituição do Comité de Auditoria, designação do Secretário da Sociedade e nomeação do representante para as relações com o mercado e a CMVM
7	25-Abr	Data de "Ex-dividend"
8	28-Abr	Pagamento de dividendo bruto por acção no valor de €0,10 (exercício 2005)
9	03-Mai	Naturgas adquire o controlo total da Bilbogas
10	11-Mai	EDP concretiza o reforço da participação accionista indirecta na Portgás (72,0%) e Setgás (19,8%)
11	22-Mai	EDP inicia processo de alienação da sua participação social na ONI
12	02-Jun	EDP emite Eurobonds no montante de €1.500 milhões em três tranches
13	06-Jul	Passagem do agrupamento Eólicas de Portugal à short list para a "Fase A" do concurso eólico
14	13-Jul	Entrada em vigor do novo Contrato de Sociedade e do novo modelo de governo societário
15	19-Jul	Apresentação do plano estratégico do Grupo EDP
16	25-Jul	Reestruturação societária da Electra
17	27-Jul	HC Energía assina acordo de intenções para alienação da sua participação na Telecable à Cajastur
18	04-Ago	ANEEL aprova reajustamento tarifário anual da Escelsa de 16,67%
19	08-Set	Naturgas Energia adquire a totalidade da Gasnalsa
20	20-Out	ANEEL aprova reajustamento tarifário anual da Bandeirante de 13,44%
21	26-Out	EDP decide exercer a opção de compra sobre OPTeP
22	31-Out	Agrupamento Eólicas de Portugal assina contrato relativo à "FASE A" do concurso eólico
23	09-Nov	Venda da ONI
24	14-Dez	EDP adquire os activos renováveis de Agrupación Eólica e Ceasa
25	14-Dez	EDP reduz participação na Sonaecom
26	22-Dez	EDP vende participação de 15% na REN

Relatório e Contas 2006 Caderno Institucional e do Governo da Sociedade **Governo da Sociedade**



Indicadores - Mercado de Capitais										
	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
Ações da EDP na Euronext Lisbon (euros)										
Cotação de início				1,58	2,43	3,52	3,50	3,79	3,49	3,49
Cotação de fecho				2,09	1,59	2,44	3,52	3,47	3,75	3,48
Cotação máxima				2,14	2,50	3,64	4,22	4,36	4,99	4,04
Cotação mínima				1,38	1,47	2,29	3,10	2,82	3,40	2,64
Cotação da EDP ajustada ao Aumento de Capital (euros)⁽¹⁾										
Cotação de início	2,60	2,22	2,01	1,52	2,33	3,38	3,36	3,64	3,35	3,35
Cotação de fecho	3,84	2,60	2,23	2,01	1,53	2,34	3,38	3,33	3,60	3,34
Cotação máxima	3,85	2,68	2,42	2,06	2,40	3,50	4,05	4,19	4,79	3,88
Cotação mínima	2,58	2,04	1,93	1,33	1,41	2,20	2,98	2,71	3,29	2,54
ADRs da EDP na NYSE (dólares norte americanos)										
Cotação de início	31,37	30,03	26,59	16,79	22,19	33,50	34,75	45,50	38,38	25,84
Cotação de fecho	50,66	30,87	30,23	26,37	16,80	21,80	33,88	34,88	44,56	38,75
Cotação máxima	50,18	31,67	31,15	26,50	22,19	34,31	39,50	50,04	54,50	39,63
Cotação mínima	31,37	24,60	25,15	15,10	14,56	20,90	25,81	29,00	38,38	25,84
Variação da cotação e de índices de referência										
Acções EDP ⁽¹⁾	48%	17%	11%	31%	(35%)	(31%)	2%	(8%)	8%	12%
ADSS EDP	64%	2%	15%	57%	(23%)	(36%)	(3%)	(22%)	15%	12%
PSI20	30%	13%	13%	16%	(26%)	(25%)	(13%)	9%	25%	20%
Dow Jones Eurostoxx Utilities	36%	26%	25%	10%	(27%)	(11%)	7%	(5%)	32%	19%
Euronext 100	19%	23%	8%	13%	(33%)	(20%)	-	-	-	-
Liquidez das acções da EDP nos mercados										
Volume na Euronext Lisbon (M. euros)	12.576,9	5.639,4	5.470,9	2.800,2	2.489,5	3.475,5	4.535,4	3.450,1	4.364,0	2.226,1
Volume médio diário (M. euros)	50,5	21,9	21,1	11,0	10,1	14,1	18,4	13,9	17,6	16,4
Volumen na NYSE (M. dólares)	398,8	222,6	124,3	40,8	43,1	33,2	73,2	55,4	179,4	301,5
Volumen médio diário (M. dólares)	1,6	0,9	0,5	0,2	0,2	0,2	0,4	0,3	0,8	2,2
Número de Acções Transaccionadas (M.) ⁽²⁾	2.190,3	2.505,2	2.477,2	1.587,5	1.294,2	1.228,9	1.308,4	1.024,2	1.078,0	726,7
Número de ADRs Transaccionados (M.)	10,4	7,9	4,3	2,0	2,3	1,3	2,5	1,5	3,9	8,5
Número Total de Acções Emitidas (M.)	3.656,5	3.656,5	3.656,5	3.000,0	3.000,0	3.000,0	3.000,0	3.000,0	3.000,0	3.000,0
Acções privatizadas no final do ano (M.)	3.096,2	3.096,2	2.936,2	2.099,1	2.099,1	2.099,1	2.099,1	1.499,1	1.499,1	899,8
% do Capital já privatizado	85%	85%	80%	70%	70%	70%	70%	50%	50%	30%
Número de Acções Próprias a 31 Dez (M.)	7,1	17,3	14,3	21,4	17,4	11,7	2,4	1,8	0,0	0,0
Rotação anualizada do Capital (acções privatizadas)	70,7%	85,0%	84,4%	75,6%	61,7%	58,5%	62,3%	68,3%	71,9%	80,8%
Rotação anualizada do Capital (ADRs)	3,4%	2,7%	1,5%	0,9%	1,1%	0,6%	1,2%	1,0%	2,6%	9,5%
Valor de Mercado da EDP (M. euros)										
Capitalização bolsista no final do período	14.041,1	9.507,0	8.154,1	6.270,0	4.770,0	7.320,0	10.560,0	10.398,0	11.250,0	10.431,0
Rendibilidade total do Accionista										
Variação anual da cotação ⁽¹⁾	1,24	0,37	0,22	0,48	(0,82)	(1,04)	0,05	(0,27)	0,26	(0,02)
Dividendo Bruto por Acção distribuído no ano	0,100	0,092	0,090	0,090	0,113	0,140	0,140	0,140	0,130	-
Rendibilidade total do Accionista	52%	21%	16%	37%	-30%	-27%	6%	-4%	12%	12%
Dividendos										
Dividendo por acção	0,11	0,10	0,09243	0,090	0,090	0,113	0,140	0,140	0,140	0,130
"Dividend yield"	2,9%	3,8%	4,1%	4,3%	5,7%	4,6%	4,0%	4,0%	3,7%	3,7%

(1) De forma a garantir a comparabilidade, as cotações das acções da EDP anteriores a 9 de Novembro de 2004 foram ajustadas pelo destaque dos direitos ao aumento de capital da EDP 2004.

(2) O Número de acções transaccionadas foi ajustado de forma a manter inalterado o Volume de Negócios diário, após o ajustamento à cotação referido em (1).

2.5.2. Estrutura Accionista da EDP

Participações Qualificadas

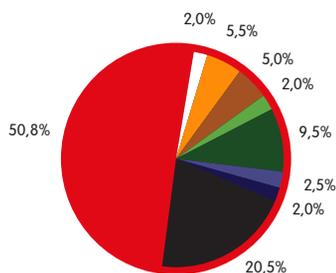
De acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2004, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por accionistas no capital social da EDP, a 31 de Dezembro de 2006:

Estrutura Accionista da EDP

Accionistas	Nº acções	% Capital	% Voto
Parpública - Participações Públicas, SGPS, S.A.	749.323.856	20,49%	20,53%
Iberdrola - Participações, SGPS, S.A.	347.371.083	9,50%	5,00%
Caja de Ahorros de Asturias (Cajastur)	202.250.158	5,53%	5,00%
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	182.997.452	5,00%	5,00%
Fundo de Pensões do Grupo BCP	89.750.000	2,45%	2,46%
Banco Espírito Santo, S.A.	74.699.087	2,04%	2,05%
Banco Comercial Português, S.A.	74.039.991	2,02%	2,03%
José de Mello - Soc. Gestora de Participações Sociais, S.A.	73.327.867	2,01%	2,01%
EDP (Acções Próprias)	7.084.793	0,19%	-
Restantes Accionistas	1.855.693.428	50,77%	-
Total	3.656.537.715	100%	

Estrutura Accionista

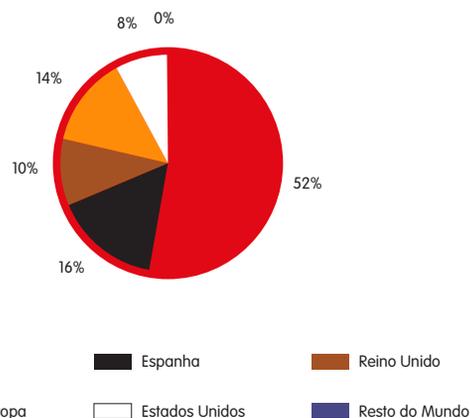
A repartição geográfica e por tipo de investidor da estrutura accionista da EDP era, em 31 de Dezembro de 2006, a seguinte:



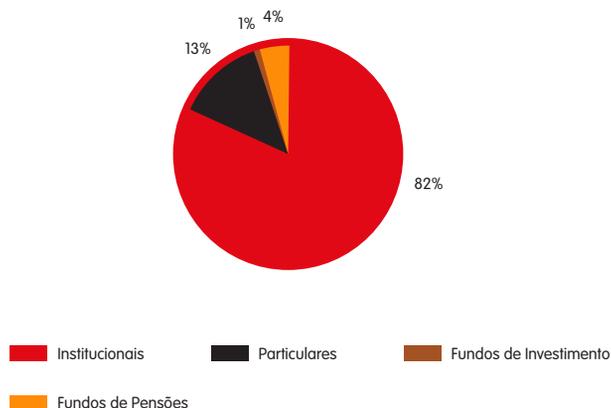
BCP
 CajAstur
 CGD
 J. de Mello
 Iberdrola

F.P. BCP
 BES
 Parpública
 Restantes Accionistas

Repartição Geográfica da Estrutura Accionista



Repartição da Estrutura Accionista por Tipo de Investidor



Relatório e Contas 2006 Caderno Institucional e do Governo da Sociedade **Governo da Sociedade**



Imputação de Direitos de Voto, nos termos do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários

Participações informadas pelos Accionistas

Accionistas	Nº acções	% Capital	% Voto
Grupo Caixa Geral de Depósitos			
Caixa Geral de Depósitos	175.171.517	4,79%	4,80%
Companhia de Seguros Fidelidade - Mundial, S.A.	5.592.240	0,15%	0,15%
Fundo de Pensões da Comp. Seg. Fidelidade	18.798	0,00%	0,00%
Império Bonança - Companhia de Seguros, S.A.	405.560	0,01%	0,01%
Via Directa - Companhia de Seguros, S.A.	5.684	0,00%	0,00%
Cares - Companhia de Seguros, S.A.	9.645	0,00%	0,00%
Fundo de Pensões da CGD	1.794.008	0,05%	0,05%
Total	182.997.452	5,00%	5,00%

A CGD detém 100% do capital social e dos direitos de voto da Caixa Seguros, SGPS, S.A. que, por sua vez, detém: i) 100% do capital social e dos direitos de voto da Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A. que, por sua vez, detém 100% do capital e dos direitos de voto da Via Directa - Companhia de Seguros, S.A.; ii) 70% do capital social e dos direitos de voto da Império Bonança, SGPS, S.A. que por sua vez detém 100% do capital social e dos direitos de voto da Império Bonança - Companhia de Seguros, S.A.; iii) 100% do capital e dos direitos de voto da Cares - Companhia de Seguros, S.A.

José de Mello - Soc. Gestora de Participações Sociais, S.A.			
José de Mello Energia, SGPS, S.A.	73.202.802	2,00%	2,01%
José de Mello - Soc. Gestora de Participações Sociais, S.A.	100.000	0,00%	0,00%
Órgãos de Administração e Fiscalização	25.065	0,00%	0,00%
Total	73.327.867	2,01%	2,01%

A sociedade José de Mello Energia, SGPS, S.A. (anteriormente designada por Baltic, SGPS, S.A.) é totalmente detida pela José de Mello Participações II, SGPS, S.A., cuja totalidade do capital social é detida pela José de Mello - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

Banco Comercial Português			
Banco Comercial Português	73.256.894	2,00%	2,01%
Órgãos Sociais	7.948	0,00%	0,00%
Fundação Banco Comercial Português	350.000	0,01%	0,01%
Banco Millennium BCP Investimento, S.A.	418.719	0,01%	0,01%
Banco Millennium BCP Investimento, S.A. (Gestão Descricionária)	6.430	0,00%	0,00%
Fundo de Pensões do Grupo BCP	89.750.000	2,45%	2,46%
Total	163.789.991	4,48%	4,49%
Banco Espírito Santo, S.A.			
Banco Espírito Santo, S.A.	74.650.058	2,04%	2,05%
Elementos dos Órgãos Sociais	49.029	0,00%	0,00%
Total	74.699.087	2,04%	2,05%

2.5.3. Política de Distribuição de Dividendos

Desde o início da admissão à cotação das acções EDP na Bolsa de Valores de Lisboa (actual Euronext Lisbon), a EDP tem anualmente procedido a uma criteriosa e fundamentada distribuição de dividendos, segundo regras de prudência e de criação de valor para os seus accionistas. Em consonância com essas regras, os valores dos dividendos distribuídos pela EDP, desde 1997, são os seguintes:

Exercício	Data de aprovação	Data de pagamento	Dividendo bruto	Dividendo líquido	
				Residentes	Não residentes
1997 ⁽¹⁾	17-04-1998	18-05-1998	€ 0,648	€ 0,534	€ 0,534
1998 ⁽¹⁾	11-05-1999	28-05-1999	€ 0,698	€ 0,620	€ 0,620
1999 ⁽¹⁾	12-05-2000	31-05-2000	€ 0,698	€ 0,611	€ 0,611
2000 ⁽²⁾	10-05-2001	31-05-2001	€ 0,140	€ 0,119	€ 0,119
2001 ⁽²⁾	10-05-2002	06-06-2002	€ 0,113	€ 0,099	€ 0,093
2002 ⁽²⁾	22-05-2003	18-06-2003	€ 0,090	€ 0,079	€ 0,074
2003 ⁽²⁾	31-03-2004	30-04-2004	€ 0,090	€ 0,083	€ 0,079
2004 ⁽²⁾	31-03-2005	29-04-2005	€ 0,09243	€ 0,085	€ 0,081
2005 ⁽²⁾	30-03-2006	28-04-2006	€ 0,10000	€ 0,090	€ 0,090

(1) Valores convertidos de escudos para euros aproximados à terceira casa decimal. O valor bruto por acção referenciado na moeda em circulação à data do pagamento do dividendo foi de 129587 em 1997, 140500 em 1998 e 140500 em 1999.

(2) Após "stock split" em que cada acção foi substituída por cinco acções com o valor nominal igual a um quinto do seu valor antes do "stock split".

Em relação ao exercício de 2005, o Conselho de Administração da EDP submeteu à aprovação da Assembleia Geral de Accionistas, realizada em 30 de Março de 2006, uma proposta de aplicação do resultado líquido (IFRS) de 509,8 milhões de euros, do qual 365,6 milhões de euros se destinavam a distribuição aos accionistas sob a forma de dividendos. A proposta foi aprovada com 99,99% dos votos emitidos naquela Assembleia Geral, tendo sido colocado a pagamento, em 28 de Abril de 2006, um dividendo bruto de 0,10 euros por cada acção.

Os estatutos da EDP, em conformidade com as disposições legais vigentes, prevêm que os resultados do exercício sejam aplicados, nomeadamente, para:

- Cobertura dos prejuízos de exercícios anteriores;
- Constituição ou eventual reintegração da reserva legal e de outras reservas determinadas por lei;
- Constituição ou reforço de outras reservas constituídas por deliberação tomada em Assembleia Geral;
- Distribuição de dividendos a accionistas;
- Atribuição de gratificação aos administradores e colaboradores, segundo critérios definidos pela Assembleia Geral;
- Atribuição à Fundação EDP de uma dotação para acções de mecenato de reconhecido mérito de acordo com programa a submeter ao conselho geral e de supervisão no âmbito da política de cidadania empresarial e de desenvolvimento sustentável do Grupo EDP, no valor correspondente a até 0,1% do volume consolidado de negócios.

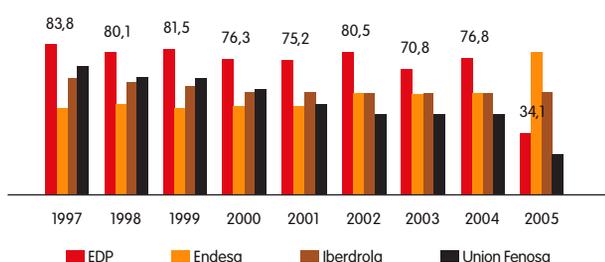
De acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, consideram-se resultados distribuíveis sob a forma de dividendos aqueles que resultam após a dedução dos prejuízos transitados de exercícios anteriores e a dotação de 5% para reforço da reserva legal, até perfazer a quinta parte do capital social e consideradas todas as outras limitações legais e estatutárias aplicáveis.

"Dividend Payout" e "Dividend Yield"

A EDP tem seguido uma política sustentada de distribuição de dividendos que procura conciliar, por um lado, a estrita observância das disposições legais e estatutárias relevantes, e, por outro lado, a partilha com todos os seus accionistas de uma parcela relevante do valor criado pelo Grupo em harmonia com as condições concretas da empresa e do mercado. A prossecução desta política visa permitir a obtenção, pelos accionistas, de um adequado retorno sobre o seu investimento, sem comprometer a conservação de valor da empresa, conforme fica evidenciado pela comparação com a distribuição de dividendos realizada pelas suas congéneres ibéricas:

Dividend Payout (%)

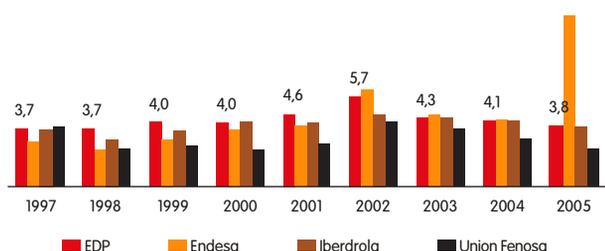
Dividendo distribuído/Resultado Líquido



Nota: Resultado Líquido de acordo com os Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites de cada país.

Dividend Yield (%)

Dividendo distribuído por acção/Cotação fecho de final de ano



Conforme disposto no prospecto do aumento de capital da EDP realizado em Novembro de 2004, o valor global dos dividendos distribuídos pela empresa em relação ao exercício de 2004 foi ajustado pelo efeito técnico decorrente daquele aumento, considerando-se para tal a cotação de fecho da acção EDP na Euronext Lisbon, no último dia de negociação, com direitos de subscrição.

Assim sendo, o montante global de dividendos distribuídos pela EDP e a respectiva variação futura deverá ser determinado com base na proporção correspondente ao efeito do aumento de capital sobre a capitalização bolsista da EDP registada antes do mesmo.

Deste modo, Assembleia Geral realizada em 30 de Março de 2006, aprovou a proposta de aplicação de resultados que consiste na distribuição de um dividendo bruto por acção, em relação ao exercício de 2005, correspondente a 10,00 cêntimos de euro.

Perspectivas

A EDP entende que uma relação transparente com os investidores e com o mercado envolve a definição de critérios claros e objectivos razoáveis quanto à política de distribuição de dividendos, conforme tem sido salientado pela crescente exigência por parte da comunidade de investidores face à instabilidade dos mercados de capitais que se tem feito sentir nos últimos anos.

Neste sentido, na apresentação do plano de negócios 2007-2010, realizada no dia 22 de Janeiro de 2007 com investidores e analistas, tanto nacionais como estrangeiros, foi reforçado o objectivo de crescimento médio anual dos dividendos de 11%, para o período de 2005 a 2010.

2.6. Planos de Atribuição de Acções ou Opções

O Grupo EDP implementou dois planos de atribuição de opções de compra de acções, no seguimento e nos termos de deliberação da Assembleia Geral de 11 de Maio de 1999, um referente a Administradores Executivos e outro referente a quadros das empresas do Grupo.

Em 31 de Dezembro de 2005 apenas o plano referente a Administradores Executivos tinha opções exercitáveis, conforme o quadro seguinte:





Data de Atribuição	Nº de Benef.	Nº opções atribuídas	Preço de exercício	Data início exercício	Data de caducidade	Nº opções canceladas
31-Dez-01	7	490.000	2,95	31-Dez-03	31-Dez-06	337.555
31-Dez-02	9	490.000	2,00	31-Dez-04	31-Dez-07	292.111

A totalidade das 350.334 opções vivas foi exercida no primeiro semestre de 2006, extinguindo-se o plano referente a Administradores Executivos definido em 1999.

Aplicável aos exercícios de 2003 a 2005

Em Março de 2004, a Comissão de Vencimentos definiu os factores de avaliação de desempenho referentes à compensação variável do Presidente do Conselho de Administração, Presidente da Comissão Executiva e Vogais Executivos para o período 2003/2005.

- **Plano de Atribuição de Opção de Compra de Acções**

Este plano prevê a atribuição de opções relativas a cada ano de acordo com a avaliação qualitativa e quantitativa de cada exercício; de acordo com este plano cada opção de compra pode ser exercida até um máximo de 1/3 em cada um dos primeiros aniversários a contar da data de atribuição. As opções não exercidas no final dos 8 aniversários da data de atribuição caducam.

No ano de 2006 foram exercidas as opções conforme o quadro seguinte, o qual detalha também a totalidade de atribuições relativas aos exercícios de 2003 a 2005.

Data de Atribuição	Nº de Benef.	Nº opções atribuídas	Preço de exercício	Data início exercício	Data de caducidade	Nº opções canceladas
30-Abr-04	6	760.482	2,29	30-Abr-05	29-Abr-12	430.436
30-Jun-05	6	932.328	2,21	30-Jun-06	29-Jun-13	263.851
02-Mai-06	6	1.461.497	2,21	02-Mai-07	01-Mai-14	0

- **Plano de Atribuição de Acções**

Conforme previsto no plano de compensação variável, no final do mandato foram atribuídas acções calculadas nos termos da avaliação dos resultados da empresa, relativamente ao triénio 2003/2005, feita pela Comissão de Vencimentos.

Assim, foram atribuídas, em 29-03-2006, 1.511.183 acções representativas do capital social da EDP. Estas acções podem ser transaccionadas quanto a 50%, desde 1 de Julho de 2006, e quanto às restantes após o decurso de um ano sobre esta data.

2.7. Negócios entre a sociedade e os membros dos órgãos de administração e fiscalização, titulares de participações qualificadas e sociedades em relação de domínio ou de grupo

A EDP observa estritamente as restrições legais aplicáveis em matéria de negócios entre os Administradores e a sociedade ou sociedades em relação de domínio ou de grupo. Neste sentido, existem instruções para garantir a adequada celeridade e eficácia à operacionalização das decisões de gestão da empresa sem deixar de assegurar plena conformidade com as melhores práticas exigidas às empresas cotadas quer no que respeita aos processos de controlo interno quer no respeito pela política corporativa de gestão de risco.

No exercício de 2006 não se concretizaram quaisquer negócios entre os Administradores e a sociedade ou com sociedades em relação de domínio ou de grupo.

2.8. Estruturas de Apoio aos Investidores

2.8.1. Política de Comunicação da EDP

A EDP, em linha com as boas práticas do governo das sociedades cotadas no que respeita ao direito de acesso dos accionistas à informação sobre a actividade do Grupo, tem a constante preocupação de assegurar que a política de comunicação da empresa e a disseminação de toda a informação de carácter relevante sejam efectuadas de forma não discriminatória para os diferentes intervenientes no mercado financeiro e que o conteúdo dessa informação seja claro e objectivo.

A política de comunicação da EDP pauta-se pela adopção das recomendações propostas pela CMVM e das melhores práticas de governo societário nesta matéria, como forma de assegurar a transparência da gestão e a credibilidade da informação veiculada pela EDP, com o intuito de promover e reforçar a confiança de accionistas, parceiros estratégicos, trabalhadores, clientes, credores e público em geral.

2.8.2. Gabinete de Relações com Investidores da EDP

O Gabinete de Relações com Investidores da EDP, instituído em 1997 na sequência da primeira fase do processo de reprivatização da sociedade, desempenha um papel de relevo para a prossecução desse

objectivo, permitindo manter um adequado relacionamento institucional e informativo com o vasto universo de accionistas, analistas financeiros e potenciais investidores da EDP, bem como com as bolsas de valores dos mercados onde as acções EDP se encontram admitidas à negociação e respectivas entidades reguladoras e de supervisão (a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em Portugal e a Securities and Exchange Commission, nos Estados Unidos da América).

A função primordial do Gabinete de Relações com Investidores consiste em actuar como interlocutor entre o Conselho de Administração Executivo da EDP e os investidores e os mercados financeiros em geral, sendo responsável, no âmbito da sua actividade normal, por toda a informação disponibilizada pelo Grupo EDP, quer no que se refere à divulgação de informação privilegiada e de outras comunicações ao mercado, quer no que respeita à publicação das demonstrações financeiras periódicas.

Para o desempenho das suas funções, este gabinete mantém um fluxo de comunicação constante com investidores e analistas financeiros, disponibilizando toda a informação necessária para, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, satisfazer as solicitações de informação que lhe são dirigidas por estas entidades.

O representante para as relações com o mercado é o Eng.º Nuno Alves, membro do Conselho de Administração Executivo. O Gabinete de Relações com Investidores da EDP é coordenado pelo Dr. Miguel Viana e encontra-se localizado no edifício da sede da empresa em:

Praça Marquês de Pombal, n.º 12, 4º Piso
1250-162 Lisboa
Telefone: +351 21 001 2834
Fax + 351 21 001 2899
Email: ir@edp.pt

Durante 2006 tiveram lugar diversas reuniões com analistas, accionistas e investidores, participação em duas conferências sobre "Utilities" e realização de um "road-show", em Novembro, pela Europa e EUA. No quadro seguinte apresenta-se uma síntese dos canais de comunicação que a EDP coloca à disposição dos seus accionistas para divulgação de informação respeitante a cada um dos tipos de documentação assinalada.

Canais	Presencialmente ¹	www.edp.pt	E-mail	Linha telefónica GR ²	Correio postal ³	www.cmvm.pt	Media

Elementos obrigatórios por lei ou regulamento³

Convocatória	•	•	•	•	•	•	•
Propostas do Conselho de Administração	•	•	-	•	-	-	-
Alteração dos Estatutos	•	•	-	•	-	-	-
Outras Propostas	•	•	-	•	-	-	-
Relatório e Contas referente ao exercício de 2005 ⁴	•	•	•	-	•	•	•
Cargos de administração e fiscalização desempenhados em outras sociedades pelos membros dos órgãos sociais	•	•	-	•	-	-	-

Elementos adicionais disponibilizados pela EDP

Minutas para o exercício de voto por representação	•	•	•	•	•	-	-
Boletins de voto para o exercício de voto por correspondência postal	•	•	•	•	•	-	-
Minutas para o exercício de voto por correspondência electrónica	•	-	•	•	•	-	-
Esclarecimento de questões	•	•	•	•	•	-	-
Estatutos e regulamentos	•	•	•	•	•	•	-
Resultados das votações das propostas	•	-	-	•	•	•	-

¹ Na sede da EDP.

² Adicionalmente, por iniciativa da EDP: Informação do Presidente do C.A. relativa à participação nas Assembleias Gerais de Accionistas de 2005 e 2006, Comunicação do Presidente da C.E. dando conhecimento da actividade e indicadores económico-financeiros no final de cada exercício e Comunicações sempre que ocorram factos de relevância para a sociedade.

³ Código das Sociedades Comerciais (artigo 289.º) e Regulamento da CMVM n.º 7/2001 com as alterações introduzidas pelos Regulamentos da CMVM n.º 10/2005 e n.º 3/2006.

⁴ Relatório de gestão, contas individuais e consolidadas, certificação legal das contas e parecer do Fiscal Único

⁵ Linha telefónica Relação com Investidores: +351 21 001 28 34

2.8.3. Utilização das Novas Tecnologias de Informação para Divulgação de Informação Societária

Para além da existência do Gabinete de Relações com Investidores, e em cumprimento das exigências regulamentares da CMVM, a EDP disponibiliza, através do seu sítio institucional na internet ("www.edp.pt"), toda a informação de carácter legal ou respeitante ao governo da sociedade, actualizações acerca do desenvolvimento da actividade do Grupo, bem como um completo conjunto de dados financeiros e operacionais da empresa, de modo a facilitar a consulta e o acesso à informação por parte dos seus accionistas, analistas financeiros e outros interessados.





A informação disponibilizada por este meio inclui os relatórios de prestação de contas, os comunicados de factos relevantes, os estatutos e os regulamentos internos dos corpos sociais, a estrutura accionista do Grupo, a documentação preparatória de cada Assembleia Geral, a evolução histórica da cotação da acção EDP, para além de outras informações de potencial interesse sobre o Grupo. O site da EDP na internet possibilita ainda a todos os interessados consultar ou requerer o envio dos documentos de prestação de contas referentes a qualquer exercício contabilístico desde 1997.

A EDP tem incrementado o recurso ao suporte informático em todos os processos de divulgação de informação, muito para além da sua página institucional na internet. Com efeito, há uma prática consistente de investimento nas tecnologias de informação que visa facilitar quer o acesso, quer a troca de informação entre as empresas do Grupo EDP e os diferentes "stakeholders", em especial accionistas, analistas financeiros e profissionais da comunicação social.

Neste sentido, a EDP tem promovido e incentivado a utilização do correio electrónico para a recepção e prestação de informação nas relações com a entidade de supervisão e o mercado, bem como de metodologias de teleconferência e videoconferência na interacção com agentes e investidores institucionais.

2.9. Comissão de Vencimentos AG

As remunerações dos órgãos sociais, à excepção das dos membros do Conselho de Administração Executivo, são fixadas pela Comissão de Vencimentos eleita em Assembleia Geral, composta por três accionistas eleitos pela Assembleia Geral, de acordo com os estatutos.

Comissão de Vencimentos AG	
Presidente	José Manuel Archer Galvão Teles
	Parpública Ruy Manuel Corte-Real de Albuquerque

2.10. Auditores

A KPMG tem a incumbência da responsabilidade da auditoria externa para todo o Grupo EDP, Portugal, Espanha, Brasil e outros países.

Em 2006 os custos reconhecidos e especializados com honorários da KPMG relativos a auditoria e revisão legal de contas, serviços de garantia e fiabilidade, de consultoria fiscal e outros serviços que não de revisão legal de contas para Portugal, Espanha, Brasil, e outros países foram os seguintes:

Euros	Auditoria e Revisão Oficial de Contas	Outros serviços de garantia e fiabilidade	Serviços de Consultoria fiscal	Outros serviços que não de revisão legal de contas	Total
Portugal	1.824.000	537.570	1.088.260	185.250	3.635.080
Espanha	1.123.632	0	0	0	1.123.632
Brasil	885.395	183.151	32.027	0	1.100.573
Outros Países	46.500	21.500	0	0	68.000
Total	3.879.527	742.221	1.120.287	185.250	5.927.285

Os serviços de auditoria e de revisão legal de contas correspondem aos serviços necessários para a emissão dos pareceres sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da empresa-mãe e das suas filiais em Portugal e no estrangeiro. Estes montantes não incluem os serviços prestados a associadas e a entidades conjuntamente controladas.

3. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO E REPRESENTAÇÃO DE ACCIONISTAS

3.1. Regras Estatutárias

De acordo com os estatutos da EDP, podem assistir e participar nas reuniões da Assembleia Geral accionistas com direito de voto, sendo que a cada acção corresponde 1 voto.

3.2. Legitimação para o Exercício do Direito de Voto

Os accionistas apenas podem participar na Assembleia Geral se forem titulares de acções desde, pelo menos, o quinto dia útil anterior à data da realização da Assembleia e desde que mantenham essa qualidade até à data da sua realização.

A prova da titularidade das acções é realizada mediante o envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência em relação à data da realização da Assembleia Geral, de declaração emitida e autenticada pelo intermediário financeiro a quem esteja cometido o serviço de registo em conta das acções, da qual deverá constar que as acções em causa se encontram registadas na respectiva conta desde, pelo menos, o quinto dia útil anterior ao da realização da referida assembleia, e que foi efectuado o bloqueio em conta dessas acções até à data em que a mesma Assembleia Geral terá lugar.

De forma pioneira em Portugal, a EDP decidiu suportar os custos com a emissão de declarações de titularidade e com o bloqueio de acções para participação dos accionistas na Assembleia Geral anual. Esta medida visa incentivar o exercício activo do direito de voto pelos accionistas, através da eliminação de obstáculos, designadamente de ordem financeira, susceptíveis de desincentivar a participação dos accionistas mediante o exercício dos respectivos direitos de voto.

3.3. Modos de exercício do direito de voto

3.3.1. Titulares de acções EDP

Os accionistas podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem do dia, mediante carta com assinatura idêntica à do Bilhete de Identidade, dirigida ao Presidente da

Mesa da Assembleia Geral por correio registado com aviso de recepção, para a sede social, com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência em relação à data da assembleia, salvo se prazo superior constar da convocatória, devendo ainda remeter fotocópia legível do Bilhete de Identidade do subscritor da carta.

A EDP tem procurado incentivar a participação dos seus accionistas na vida da empresa, nomeadamente através do exercício do direito de voto nas Assembleias Gerais, pelo que consagrou o exercício do voto por correspondência nos respectivos estatutos, imediatamente após a entrada em vigor do Código dos Valores Mobiliários.

Para permitir este modo de exercício do direito de voto, as propostas a submeter pelo Conselho de Administração Executivo e pelo Conselho Geral e de Supervisão à Assembleia Geral, bem como os relatórios que legalmente acompanham estas propostas e demais elementos de informação preparatória, são disponibilizados a todos os accionistas na sede social da EDP, com a antecedência mínima de quinze dias sobre a realização da Assembleia Geral. A EDP procede também ao envio por correio, fax ou correio electrónico daquela informação, mediante solicitação dos accionistas.

3.3.2. Titulares de "American Depositary Shares" (ADS's)

Os titulares de direitos representativos de acções ao abrigo de programas de ADS's que se encontram admitidos à cotação na NYSE - New York Stock Exchange poderão dar instruções ao respectivo banco depositário para o exercício do direito de voto ou conferir procuração a representante designado pela EDP para o efeito, com respeito pelas disposições legais e estatutárias aplicáveis; o contrato de depósito deverá regular os prazos e modos de exercício das instruções de voto, bem como os casos de ausência de instruções.





Aos detentores de ADS's são conferidos direitos idênticos aos dos titulares de acções ordinárias. Os direitos de voto dos detentores de ADS's são determinados tendo em consideração que um ADS é representativo de dez acções ordinárias da EDP.

3.3.3. Limitação ao Exercício do Direito de Voto

Nenhum accionista titular de acções ordinárias (ou da categoria A) pode emitir votos, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 5% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

Acresce que os accionistas que passem a deter uma participação igual ou superior a 5% dos direitos de voto ou do capital social, devem comunicar esse facto ao Conselho de Administração Executivo, no prazo de cinco dias úteis contados da data em que se tenha verificado a referida detenção, não podendo exercer os respectivos direitos de voto enquanto não houverem procedido a essa comunicação.

3.4. Modelo para o Exercício do Direito de Voto por Correspondência

De forma a alargar a utilização e facilitar o exercício de voto por correspondência aos accionistas que pretendam usufruir desta prerrogativa, a EDP disponibiliza na página da internet "www.edp.pt" ou a quem o requeira pessoalmente, por escrito ou por telefone, minutas-tipo de carta de representação e de boletim de voto para o exercício de voto por correspondência, em conformidade com as regras legais e estatutárias aplicáveis.

3.5. Possibilidade de Exercício do Direito de Voto por Meios Electrónicos

A EDP disponibiliza a possibilidade de exercício do direito de voto por correspondência mediante mensagem electrónica, desde que se cumpram os formalismos legais e estatutários para participação na Assembleia Geral e desde que seja assegurada a identificação do accionista mediante adequados métodos de certificação em termos equivalentes aos aplicáveis para o voto por correspondência por carta registada com aviso de recepção.

4. REGRAS SOCIETÁRIAS

4.1. Regulamentos Internos

Os estatutos da EDP, que definem as principais regras de funcionamento e organização da estrutura orgânica e administrativa da sociedade, constituem um documento de consulta pública, podendo ser disponibilizados a todos aqueles que assim o solicitarem ao Gabinete de Relações com Investidores da EDP ou que acedam à página da EDP na internet em "www.edp.pt".

Para além dos estatutos da EDP, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo regem-se por regulamentos internos, os quais estabelecem um conjunto de regras relativas ao funcionamento destes.

O Conselho Geral e de Supervisão da EDP integra comissões especializadas compostas pelos seus membros, cujas funções se encontram referidas acima (vide ponto. 2.3.10.).

4.2. Prevenção de situações de "Insider Trading"

Os titulares de órgãos sociais, dirigentes e colaboradores que estejam na posse de informação privilegiada, ainda não tornada pública, susceptível de poder influenciar as cotações bolsistas de títulos de empresas do Grupo EDP, nomeadamente estimativas de resultados, aquisições ou parcerias significativas, aquisição ou perda de contratos relevantes, entre outros, não podem antes da sua divulgação oficial:

- Divulgar essa informação a terceiros;
- Transaccionar valores mobiliários de empresas do Grupo EDP, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transacções ou relações com o Grupo EDP que constituam ou possam vir a constituir factos relevantes.

A EDP instituiu um conjunto de práticas dissuasoras de situações de abuso resultantes do acesso a informação privilegiada, como sejam:

- A publicação de informação privilegiada fora dos períodos de negociação em bolsa, conciliando, sempre que possível, os horários dos diversos

mercados onde a EDP e empresas do Grupo têm activos mobiliários cotados, nomeadamente a Euronext Lisboa, a NYSE - New York Stock Exchange e Bovespa - Bolsa de São Paulo;

- A disponibilização, no sistema de difusão de informação da CMVM e no website do Grupo EDP, de apresentações de carácter estratégico e temáticas, destinadas a analistas e investidores.

Adicionalmente, em conformidade com o disposto no artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários e o artigo 3.º do Regulamento da CMVM n.º 7/2001, os membros dos órgãos de administração e fiscalização da EDP estão obrigados a comunicar à sociedade e esta à CMVM, a aquisição e/ou alienação de acções da sociedade de que sejam titulares, num prazo de cinco dias úteis a contar da data da transacção.

4.3. Comunicação de Práticas Contabilísticas e Financeiras Irregulares

O Grupo EDP tem, desde sempre, pautado a sua actuação pela persistente implementação de medidas que assegurem o bom governo das suas empresas e, entre elas, a prevenção de práticas menos correctas, nomeadamente nos âmbitos contabilístico e financeiro.

A EDP foi pioneira em Portugal na disponibilização aos colaboradores do Grupo de um canal que lhes permite transmitir, de forma directa e confidencial, ao Conselho Geral e de Supervisão, qualquer prática presumivelmente ilícita ou uma alegada irregularidade contabilística e/ou financeira ocorrida na sua Empresa, dando assim cumprimento às normas constantes do Regulamento da CMVM n.º 7/2001 e aos princípios impostos pelo Sarbanes-Oxley Act.

Com a criação deste canal para comunicação de práticas contabilísticas e financeiras irregulares a EDP visa:

- Garantir a existência de condições que permitam a qualquer colaborador comunicar livremente as suas preocupações nestes domínios ao Conselho Geral e de Supervisão.



- Facilitar a detecção precoce de situações irregulares que, se viessem a ser praticadas, poderiam causar graves danos ao Grupo EDP, aos seus colaboradores, clientes e accionistas.

O contacto com o Conselho Geral e de Supervisão é possível através de correio electrónico, fax e endereço postal, sendo reservado o acesso à informação recebida neste âmbito.

Qualquer reclamação ou denúncia dirigida ao Conselho Geral e de Supervisão é tratada de forma estritamente confidencial, mantendo-se anónima a identidade do reclamante, desde que essa condição não inviabilize a investigação da reclamação.

De acordo com o regulamento instituído, a EDP garante que o colaborador que comunique uma irregularidade não será alvo de nenhuma acção retaliatória ou disciplinar no exercício do direito que lhe assiste de denunciar situações irregulares, de fornecer informações ou de assistência num processo de investigação.

4.4. Indicação das medidas susceptíveis de interferir no êxito de ofertas públicas de aquisição

Embora não existam limitações à transmissibilidade das acções EDP, dado que, nos termos do Código dos Valores Mobiliários, as acções transaccionadas em mercado são livremente transmissíveis, os estatutos da EDP contêm regras relativas à limitação do exercício de direito de voto aplicáveis às acções ordinárias (ou de categoria A) e o diploma legal que definiu as condições para a 4.ª fase de reprivatização da EDP, realizada em Outubro de 2000, estabelece determinados direitos especiais atribuídos ao Estado Português, enquanto accionista da EDP, que são susceptíveis de interferir no êxito de ofertas públicas de aquisição de acções EDP.

Segundo os estatutos da EDP, não são considerados os votos inerentes às acções de categoria A, emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 5% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

As acções de categoria B são as acções a reprivatizar e têm como único privilégio a não sujeição dos accionistas que sejam seus titulares, ou que as

representem, à limitação de voto prevista nos números 3 e seguintes do artigo 14.º dos estatutos, por referência às mesmas acções.

Acresce que os accionistas que passem a deter uma participação igual ou superior a 5% dos direitos de voto ou do capital social, devem comunicar esse facto ao Conselho de Administração Executivo, no prazo de cinco dias úteis contados da data em que se tenha verificado a referida detenção, não podendo exercer os respectivos direitos de voto enquanto não houverem procedido a essa comunicação.

Para este efeito, consideram-se emitidos pelo mesmo accionista os direitos de voto que, nos termos do Código dos Valores Mobiliários, são considerados como integrantes de uma participação qualificada; neste caso, os accionistas têm o dever de prestar ao Conselho de Administração Executivo, por escrito e de forma completa, objectiva, clara e verídica, e de forma satisfatória para este, todas as informações que o mesmo lhes solicite sobre factos que lhes digam respeito e que estejam relacionados com aquela participação qualificada.

Por outro lado, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 141/2000, de 15 de Julho, respeitante à 4ª fase do processo de reprivatização da EDP, enquanto o Estado Português for accionista da EDP, independentemente do número de acções de que seja titular, quer directa, quer indirectamente através de entes públicos, a aprovação das seguintes deliberações depende do respectivo voto favorável:

- Alteração dos estatutos, incluindo aumento do capital social, fusão, cisão e dissolução;
- Celebração de contratos de grupo paritário e de subordinação;
- Supressão ou limitação do direito de preferência dos accionistas em aumentos de capital.

De igual modo, enquanto o Estado conservar a qualidade de accionista da EDP, dispõe do direito consagrado no n.º 2 do artigo 13 do Decreto-lei n.º 141/2000 de 15 de Julho.

4.5. Ética

A EDP desde sempre desenvolveu a sua actividade num quadro de valores éticos, explícitos ou implícitos na sua agenda empresarial, nas relações profissionais e obrigações com os accionistas, bem como na Visão e Compromissos definidos pelo Conselho de Administração Executivo e nos Princípios de Desenvolvimento Sustentável.

A empresa dispõe de um Código de Ética aplicável a todo o Grupo, que traduz a forma como todos os colaboradores se devem apresentar na condução dos negócios e em todas as actividades do Grupo EDP.

Comité de Ética

No seguimento da aprovação do Código de Ética do Grupo EDP foi criado um Comité especializado, com o objectivo de:

- Apoiar a definição da política do Grupo EDP em matéria de código de conduta, de adopção de boas práticas e de cumprimento dos mais elevados padrões de ética;
- Estabelecer orientações para a regulamentação das matérias da sua responsabilidade e;
- Zelar pela correcta aplicação regulamentar das matérias de ética nas empresas do Grupo.





5. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. Caracterização do Órgão de Administração

O Conselho de Administração Executivo é o órgão responsável pela gestão das actividades da sociedade, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e nos estatutos, sendo nomeado pelos accionistas em Assembleia Geral.

5.2. Descrição do modo de funcionamento do Conselho de Administração Executivo

O Conselho de Administração Executivo, reúne, em regra, semanalmente sendo, no entanto, obrigatória uma reunião bimensal, não podendo deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros.

Não é permitida a representação por cada administrador de mais de um administrador ausente em cada reunião. Todos os Administradores possuem igual direito de voto, tendo o Presidente voto de qualidade. O funcionamento do Conselho de Administração Executivo é disciplinado por um regulamento interno.

As atribuições do Conselho de Administração Executivo incluem, de acordo com os estatutos:

- Fixar os objectivos e as políticas de gestão da EDP e do Grupo EDP;
- Elaborar os planos de actividades e financeiros anuais;
- Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- Adquirir, vender ou por qualquer outra forma alienar ou onerar direitos ou bens imóveis;
- Constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;

- Deliberar sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários nos termos da lei e dos estatutos, devendo observar limites quantitativos anuais que sejam fixados pelo Conselho Geral e de Supervisão;
- Estabelecer a organização técnico administrativa da EDP e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
- Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- Designar o Secretário da Sociedade e respectivo suplente;
- Contratar o Auditor Externo sob indicação do Conselho Geral e de Supervisão;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral;
- Estabelecer um regimento próprio que fixe as regras do seu funcionamento interno.

Ao Presidente do Conselho de Administração Executivo encontram-se atribuídas competências próprias, cabendo-lhe:

- Representar o Conselho de Administração Executivo em juízo e fora dele;
- Coordenar a actividade do Conselho de Administração Executivo, bem como a convocar e a presidir às respectivas reuniões;
- Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração Executivo.

O Presidente do Conselho de Administração Executivo tem direito de assistir, sempre que o julgue conveniente, às reuniões do Conselho Geral e de Supervisão, salvo quando se trate da tomada de deliberações no âmbito da fiscalização das actividades do Conselho de Administração Executivo e, em geral, em quaisquer situações de conflito de interesses.

No ano de 2006, o Conselho de Administração, em funções até 30 de Março de 2006, realizou 6 reuniões. O Conselho de Administração, em funcionamento entre 1 de Abril e 29 de Junho de 2006, realizou 3 reuniões.

O actual Conselho de Administração Executivo reuniu 22 vezes entre o dia 30 de Junho e o dia 31 de Dezembro.

5.3. Remuneração dos Órgãos Sociais

De harmonia com os estatutos, a Assembleia Geral elege uma Comissão de Vencimentos que fixa as remunerações dos membros dos órgãos sociais, à excepção das dos membros do Conselho de Administração Executivo. A Assembleia Geral pode ainda determinar a atribuição de uma parte dos lucros a administradores, a título de participação nos resultados, bem como a implementação de planos de opções de aquisição de acções.

As remunerações atribuídas, no exercício de 2006, aos membros dos Órgãos Sociais da EDP, foram as seguintes:

Remuneração dos Órgãos Sociais	Euros
Mesa da Assembleia Geral	3.750,00
Fiscal único	154.450,00
CA/CE/CGS/CAE	9.764.000,74
Total	9.922.200,74

Política de compensação dos Membros do Órgão de Administração

A definição da política de compensação dos membros do Órgão de Administração compete à Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão. Neste momento esta comissão já defeniu a remuneração fixa a atribuir aos administradores, estando em curso a definição dos parâmetros que irão determinar a respectiva remuneração variável.

Remuneração dos Membros do Órgão de Administração - Mandato Anterior (até 30 de Março) e Actual

Euros	Fixo	Variável ⁽¹⁾	Senhas	Total
Mandato Anterior				
Presidente CA	149.834,76	882.431,16	0,00	1.032.265,92
Presidente CE	149.834,76	1.182.661,81	0,00	1.332.496,57
Vogais CE	492.964,51	3.472.026,84	0,00	3.964.991,35
Vogais C. Auditoria	31.098,75	0,00	15.000,00	46.098,75
Subtotal	823.732,78	5.537.119,81	15.000,00	6.375.852,59
Mandato Actual				
Presidente CA/CGS	410.485,67	0,00	0,00	410.485,67
Presidente CE/CAE	517.421,33	0,00	0,00	517.421,33
Vogais CE/CAE	2.460.241,15	0,00	0,00	2.460.241,15
Vogais C. Auditoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	3.388.148,15	0,00	0,00	3.388.148,15
Total	4.211.880,93	5.537.119,81	15.000,00	9.764.000,74

⁽¹⁾ Considera o Prémio Anual Cash e a atribuição de Planos de Acções

5.4. Acções da EDP detidas por membros dos Órgãos Sociais

De acordo com o n.º 5 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, a seguir indica-se o movimento havido, durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2006, com as acções pertencentes aos membros dos Órgãos Sociais.

	Movimentos em 2006	Preço Médio Aquis./Alien.	N.º Acções 31-12-2006
Mesa da Assembleia Geral			
José Manuel Archer Galvão Teles	680	3,01	6.000
António Campos Pires Calado	-6.078	3,79	0
Maria Teresa Isabel Pereira	-	-	3.962
Conselho Geral e de Supervisão			
António de Almeida	-100	3,04	0
Alberto João Coraceiro de Castro	-	-	4.578
António Francisco Barroso de Sousa Gomes	-	-	4.135
Carlos Jorge Feijoo Pereira Ribeiro ⁽¹⁾	-	-	0
Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira	-	-	24.400
Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado	-	-	260
Eduardo de Almeida Catroga	-	-	0
José Manuel Archer Galvão Teles	680	3,01	6.000
José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi	-	-	0
Manuel Fernando de Macedo Alves Monteiro	-	-	0
Manuel Menéndez Menéndez	-	-	0
Paulo Jorge de Assunção Rodrigues Teixeira Pinto ⁽²⁾	-	-	1.388
Vasco Maria Guimarães José de Mello	-872	3,00	0
Vital Martins Moreira ⁽³⁾	1.996	3,74	21.870
Vitor Fernando da Conceição Gonçalves	-	-	6.035
Victor Domingos Seabra Franco	-	-	0
Conselho de Administração Executivo			
António Luis Guerra Nunes Mexia	-	-	1.000
Ana Maria Machado Fernandes	-	-	0
António Fernando Melo Martins da Costa	-	-	13.299
António Manuel Barreto Pita de Abreu	-	-	34.074
João Manuel Manso Neto	-	-	1.268
Jorge Manuel Pragana da Cruz Morais	-	-	12.497
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves	-	-	0

Notas:
⁽¹⁾ Administrador da Energy Finance, S.A., sociedade que celebrou com a UBS AG um acordo de compra, com obrigação de recompra, de 36.785.378 acções da EDP
⁽²⁾ Acções detidas pelo cônjuge Paulo Teixeira da Cruz
⁽³⁾ Inclui 6.109 acções detidas pelo cônjuge Maria Manuel de Lemos Leitão



Relatório e Contas 2006 Caderno Institucional e do Governo da Sociedade **Governo da Sociedade**



5.5. Cargos Sociais Desempenhados pelos membros do Órgão de Administração

	António Mexia	Nuno Alves	Ana Maria Fernandes	António Martins da Costa	Jorge Cruz Morais	João Manso Neto	António Pita de Abreu
EDP - Energias de Portugal, S.A.	PCAE	A	A	A	A	A	A
EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.						PCA	
EDP Energias do Brasil, S.A.	PCA	V	V	DP			
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.					PCA		
EDP - Estudos e Consultoria, S.A.	PCA						V
EDP - Soluções Comerciais, S.A.					PCA		
EDP Participações - SGPS, S.A.		PCA				V	
EDP Produção EM - Engenharia e Manutenção, S.A.						PCA	
EDP Produção - Bioelétrica, S.A.			PCA				
EDP Serviner - Serviços de Energia, S.A.					PCA		V
EDP Valor - Gestão Integrada de Serviços, S.A.		PCA					
Sávida - Medicina Apoiada, S.A.							PCA
SCS - serviços complementares de Saúde, S.A.							PCA
Energia RE - Sociedade Cativa de Resseguro		PCA					
Enemova - Novas Energias, S.A.			PCA				
Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A.		V	V		V	VPCA	V
Naturgás Energia, S.A.			V		V	V	
Desarrollos Eólicos S.A.			PCA				
Genesa S.L.			PCA				
NQF Projectos de Telecomunicações e Energia, SGPS, S.A.		V	PCA				
NQF Energia, SGPS, S.A.		V	PCA				
NQF Gás, SGPS, S.A.			PCA				
Portgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.			V		V		
Setgás - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.			V				
Enagas, SGPS, S.A.			PCA				
EDP Powerline		V					PCA
Internel - Serviços de Consultoria Internacional, S.A.						PCA	
Nuevas Energias de Occidente, S.L.			V				
ONI - SGPS, S.A.	PCA	V					

PCAE: Presidente da Conselho Administração Executivo
 PCA: Presidente do Conselho de Administração
 VPCA: Vice-Presidente do Conselho de Administração
 DP: Director Presidente
 A: Administrador
 V: Vogal

5.6. Cargos desempenhados pelos membros do Conselho Geral e de Supervisão

Ver capítulo "Órgãos Sociais".

